

Antonio Nóbrega Filho
Mônica Tassigny
Suzete Nocrato
Tereza Barros
(Organizadores)

Questões da Cidadania Compartilhada



Fortaleza - Ceará
2007

Copyright - © 2007 by INESP

Coordenação Editorial: Antonio Nóbrega Filho, Mônica Mota Tassigny, Tereza Barros e Suzete Nocrato

Diagramação: Mário Giffoni

Capa: Deoclécio Paiva de Castro

Impressão e Acabamento: Gráfica do INESP

Revisão Gramatical: Tereza Porto / Vania Rios

Revisão Técnica: Daniel Franco de Carvalho

Equipe de Pesquisadores do INESP:

Ana Carolina Borges Leão Martins

Artur Emílio Cavalcante Sampaio

Daniel Franco de Carvalho

Eduardo de Castro Guerra

Emmanuel Valverde Rios Nogueira

Larissa Ferreira Costa Marinho

Manuelina Maria Gonçalves

Sarah Lylia Sousa Batista

Ticiane Andréa Pinheiro Pontes

Catálogo na fonte por Daniele Sousa do Nascimento

Q5q Questões da cidadania compartilhada/ organizado por Antonio Nóbrega Filho...[et al.] – Fortaleza: INESP, 2007.
104p. : il.

ISBN: 878-85-87764-82-9

1. Cidadania. 2. Meio ambiente. I Nóbrega Filho, Antonio. II. Tassigny, Mônica. III Nocrato, Suzete. IV. Tereza Barros, V. Ceará, Assembléia Legislativa do Estado.

CDDdir: 341.271

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autor e fontes.

EDITORA INESP

Av. Desembargador Moreira 2807, Dionísio Torres,

Fone: 3277-3701 - fax (0xx85) 3277-3707

CEP - 60.170-900 / Fortaleza-Ceará Brasil

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

PREFÁCIO

O INESP, Instituto de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento do Estado do Ceará, dedicou atenção especial durante o ano de 2007, aos temas discutidos no Parlamento, exercendo assim o seu papel de subsidiar tecnicamente a atuação dos parlamentares, notadamente nas audiências públicas. Esses eventos foram tratados de forma metodológica por técnicas de busca de consenso, para grupos heterogêneos, de interesses assemelhados ou não.

As Audiências Públicas, que são provocadas pelos assuntos de maior impacto econômico, político e social para a sociedade cearense, direcionaram pesquisas que se transformaram em Cartilhas Técnicas. Essas cartilhas têm a finalidade de, usando uma linguagem acessível e didática, nivelar informações e qualificar os debates sobre os assuntos tratados.

Buscando promover novas ações externas de real importância para a Assembléia Legislativa em nossa sociedade, o INESP definiu o **Projeto da Construção Compartilhada da Cidadania**, como vetor de direção das ações exercidas ao longo desse ano. A aproximação do Parlamento e do setor educacional, deu-se de uma forma integrada, por meio de encontros semanais nas escolas públicas, onde foram discutidos temas que dizem respeito à vida dos jovens.

Nesses encontros, os alunos tiveram acesso a deputados estaduais e a palestras sobre a importância do Parlamento na vida dos cidadãos, uma vez que, direta ou indiretamente, todos são afetados pela legislação proposta e aprovada pela Assembléia Legislativa.

Nessas ocasiões, o INESP, além de provocar debates, entregou cartilhas sobre preservação do meio ambiente, defesa do consumidor e ações de cidadania, dentre outras. Estes trabalhos técnicos resultaram nos livros "Ações Compartilhadas da Cidadania" e "Questões Compartilhadas da Cidadania". A publicação se constitui em um instrumento que servirá de subsídio para toda a comunidade escolar, além de consolidar uma produção literária resultante de um profícuo período parlamentar da atual mesa diretora presidida pelo Deputado Domingos Filho.

Antonio Nóbrega Filho

*Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas para o
Desenvolvimento do Estado do Ceará - INESP*

APRESENTAÇÃO

O livro "Questões da Cidadania Compartilhada" reúne artigos, produzidos pelo INESP, no ano de 2007, referentes a diversos temas de algumas Audiências Públicas, realizadas pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Trata-se, assim, do esforço coletivo do Parlamento Estadual, na socialização de conhecimentos e de informações, que remetem à formação política do cidadão.

Nesta direção, o livro em pauta, organiza textos que serviram de base à discussão de idéias, ocorrida nesta Casa, com duplo fim: qualificar o debate das Audiências Públicas e oferecer ao cidadão, material de linguagem fácil e acessível, sobre problemáticas que afetam a vida em sociedade, além da proposição de medidas e leis por parte do Poder Legislativo Estadual.

Assim, são assuntos ligados ao Meio Ambiente, às Políticas Públicas e à Educação e Cidadania.

O primeiro artigo discutiu o Aquecimento Global. Este tema alcançou lugar privilegiado nas reuniões de dirigentes das grandes nações mundiais. Conseqüentemente, o debate em torno de seus efeitos tornou-se mais denso. Quais as origens do Aquecimento Global? Quais implicações trarão para o planeta? É possível barrar este fenômeno? Essas são algumas das questões tratadas no primeiro artigo.

Muitas pessoas pensam que o impacto do aquecimento global chegará somente no futuro, mas estudos científicos demonstram que seus efeitos são imediatos, com conseqüências imprevisíveis. O aumento da temperatura implica no degelo da camada polar e em uma diminuição considerável e preocupante da produção alimentícia mundial, numa reação em cadeia de causa e efeito.

Há um consenso entre os cientistas e pesquisadores de que a redução dos efeitos do aquecimento global e a adaptação a eles, dependerão de um somatório de medidas. Neste particular, a Assembléia Legislativa convida o cidadão cearense para discutir opções condizentes com o impacto causado pelo fenômeno e suas conseqüências no Estado do Ceará. Para tal, o Parlamento Estadual pretende envolver ainda a comunidade científica com o fim de inspirar políticas públicas com alternativas viáveis de desenvolvimento para o Ceará.

Ampliar o conhecimento sobre os efeitos dessas mudanças climáticas no Brasil e no nosso Estado, portanto, constitui também objetivo do Parlamento Estadual, com o fim de propor alternativas para enfrentá-las.

Também ligado ao Meio Ambiente, o segundo artigo debate as graves conseqüências da Desertificação, sobretudo, para nosso Estado. Somente conhecendo as causas e os efeitos deste fenômeno, torna-se possível preveni-lo e combatê-lo.

Daí a necessidade da conjugação de esforços do Poder Público e de toda a sociedade, para a efetivação de uma política voltada para a proteção ambiental, aliada a projetos de melhoria da qualidade de vida da população, sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

No quesito Políticas Públicas, o livro em questão começa por informar, em seu terceiro artigo, todo o ciclo orçamentário e sua importância, sob o título: "Orçamento, Fiscalização e Controle: Instrumentos da Cidadania", destacando, assim, o papel do Poder Legislativo nas suas funções de avaliar, controlar e fiscalizar ações do Executivo, evitando perdas e prevenindo irregularidades e, sobretudo, garantindo o acesso do cidadão aos seus direitos fundamentais.

Trata-se, portanto, de função constitucional imprescindível à transparência da aplicação do dinheiro público, e, principalmente, tendo papel ativo na prevenção de comportamentos irregulares ou de má-fé, por parte de agentes públicos ou de terceiros, quanto aos fins desses recursos.

Nas ações de fiscalizar e de controlar, o Parlamento Estadual assegura, assim, a lisura de todo ciclo orçamentário e a efetivação das demandas da sociedade.

Nesse particular, os interesses da população devem constituir e motivar a própria razão de ser dos atos do Poder Legislativo Estadual, em todas as suas incumbências e determinações constitucionais. Mais do que isso, o exercício da política deve propiciar o desenvolvimento de uma sociedade democrática, na qual os cidadãos se sintam representados e confiantes pela aplicação dos recursos públicos.

Outro tema relevante abordado refere-se à "Reforma Política em Debate", nosso quarto artigo. Constitui tema dos mais relevantes, na atualidade, porque restabelece a confiança do eleitor na classe política e, sobretudo, fortalece a democracia brasileira.

O texto esclarece sobre o conjunto de dispositivos e proposições sobre a Reforma Política, que abre novas deliberações em relação ao próprio modelo federativo brasileiro, com distinção de clara competência entre os diversos entes que o compõem, no que toca às políticas públicas, às eleições, aos partidos políticos e ao sistema representativo, regulando mandatos, forma de representação política e fidelidade partidária.

Por intermédio da reforma, será possível a implementação de medidas, que contribuirão para o aperfeiçoamento das instituições políticas, corrigindo distorções, assegurando nova perspectiva aos quadros partidários e mais legitimidade aos mandatos conquistados por meio do voto.

Ainda sob o foco das Políticas Públicas, ressalta-se e informa-se, no quinto artigo, a reativação do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP) como, indiscutivelmente, um significativo marco para a cidadania cearense, neste ano de 2007.

Trata-se de uma medida que materializa, no âmbito da segurança pública, a política de gestão, baseada na democracia participativa que

vem sendo adotada, como compromisso de campanha, pelo Governador Cid Gomes.

O Conselho, cujos integrantes representam diferentes setores da sociedade, possuem não apenas a importante missão de elaborar a política de segurança pública e penitenciária do Estado, fiscalizando-lhe a subsequente execução, mas também, e principalmente, o fundamental papel de vigilante da observância dos direitos humanos, denunciando eventuais violações e exigindo a respectiva apuração.

Como último artigo sobre a categoria Políticas Públicas, destaca-se o debate sobre As Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs). Essas tornaram-se prioridade nos países que aspiram ao desenvolvimento e à inserção na economia mundial. Cresceram em quantidade ao longo dos últimos trinta anos e são hoje mais de 5.000 áreas, nas quais trabalham mais de 40 milhões de pessoas.

As ZPEs, em geral, empregam baixos impostos e tarifas, além de adotarem regulamentação mais enxuta, para atrair investimento estrangeiro direto e estimular as exportações de uma nação.

Diante destas promissoras perspectivas, o Parlamento Estadual promoveu o debate, sensibilizando a sociedade cearense acerca da urgência da efetivação desta área de livre comércio em nosso Estado, pois compreende que esta iniciativa compõe um dos instrumentos para a promoção do desenvolvimento econômico do Ceará.

Por fim, o presente livro, aborda assuntos referentes à Educação e Cidadania. O primeiro artigo deste último bloco temático, "Desafio para as Políticas Públicas para a Juventude: Universalização de Educação de Qualidade (Educação, Trabalho e Tecnologia)", argumenta em favor da prioridade da educação para todos.

Destaca ainda que o jovem deve ser prioridade absoluta das políticas públicas. Nesse particular, a universalização de uma Educação Básica de qualidade deverá ser fim e resultado da conjugação de esforços de diversos segmentos da sociedade.

O acesso à educação é via importantíssima para o desenvolvimento econômico, condição para o exercício da cidadania e pressuposto da inclusão social, portanto, tema de especial relevância para as ações do Poder Legislativo.

O último artigo, intitulado "Medidas Sócio-Educativas para Jovens em Situação de Risco: Prevenção, Aplicação e Eficácia", informa e discute questões sobre as condições de risco da juventude e as ações públicas para o enfrentamento do problema.

Todo país, que nutre aspirações de atingir seu desenvolvimento pleno, tem por dogma fundamental e objetivo primeiro, o de garantir a proteção integral à sua população jovem, assegurando-lhe os meios que permitam seu desenvolvimento físico e mental saudável.

Na mesma medida, precisa aprender a conviver civilizadamente com eventuais desvios de conduta dos menores, criando condições de prevenir as variadas formas de violência, com a oferta de políticas públicas voltadas para este segmento da população.

Nesse sentido, a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, com a edição do presente livro, também pretende contribuir com o fortalecimento das medidas sócio-educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que favorecem a reintegração dos jovens na sociedade e tentam minimizar os números de delinquência juvenil no Estado.

Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	3
APRESENTAÇÃO	5
I MEIO AMBIENTE.....	11
AQUECIMENTO GLOBAL: DEBATE E ALTERNATIVAS PARA O CEARÁ....	13
DESERTIFICAÇÃO: CAUSAS, EFEITOS E PERSPECTIVAS DE CONTROLE.....	26
II POLÍTICAS PÚBLICAS.....	35
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: INSTRUMENTOS DA CIDADANIA.....	37
REFORMA POLÍTICA EM DEBATE.....	49
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSESP	58
INFORMATIVO SOBRE AS ZPES ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPES): ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO.....	66
III EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	71
DESAFIO DAS POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (<i>EDUCAÇÃO, TRABALHO E TECNOLOGIA</i>)	73
MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO: PREVENÇÃO, APLICAÇÃO E EFICÁCIA.....	86
HINO NACIONAL BRASILEIRO	
HINO DO ESTADO DO CEARÁ	

I - Meio Ambiente

AQUECIMENTO GLOBAL: DEBATE E ALTERNATIVAS PARA O CEARÁ



Resumo

A ameaça do aquecimento global e a importância do nosso Estado no desenvolvimento de fontes alternativas de energia, de combustível limpo exigem debate sobre as perspectivas positivas da economia cearense frente ao mercado global, na busca de soluções energéticas não poluentes. Nesse particular, remete às ações a serem empreendidas pelo Parlamento Estadual, em debate com agentes da sociedade, coerentes com as intenções de preservação ambiental e, sobretudo, demonstram ampla visão de futuro, quando abre espaço para proposições que conjugam desenvolvimento e sustentabilidade.

Introdução

Há um consenso, entre cientistas e estudiosos do clima, de que os efeitos da agressão ambiental provocada pelo homem vêm ameaçando a sobrevivência no planeta. Envoltos por uma camada cada vez mais espessa de dióxido de carbono (CO₂) e de outros gases igualmente tóxicos, emitidos por fábricas, indústrias, descargas de automóveis, turbinas de aviões e de outros nocivos agentes poluidores, a Terra vem dando sinais de que algo vai mal com a saúde do "planeta azul".

Entre as graves consequências que afetam o globo terrestre destaca-se o desprendimento de blocos gigantes de gelo que têm provocado, por sua vez, enchentes de proporções catastróficas ou ondas

de calor, como a que vitimou, em 2003, quase 30.000 pessoas na Europa.

Vários cientistas alertam para os sinais que estão surgindo nos oceanos: corais e plânctons morrendo, fato alarmante, pois constituem a base de toda a cadeia alimentar subaquática.

O aquecimento global é um fenômeno climático de larga extensão, que tem implicado um aumento da temperatura média da superfície da Terra nos últimos 150 anos. Contudo, o significado deste aumento de temperatura ainda é foco de muitos debates entre os cientistas.

A determinação da temperatura global na superfície da Terra é feita a partir de dados recolhidos em estações meteorológicas e nos oceanos. Debatem-se nos meios acadêmicos se são causas naturais ou antropogênicas (provocadas pelo homem).

O Painel Intergovernamental para as Mudanças Climáticas (IPCC), estabelecido pelas Nações Unidas e pela Organização Meteorológica Mundial, em 1988, no seu relatório mais recente afirmou que o aquecimento observado nos últimos 50 anos deve-se a um aumento do efeito estufa (barreira que impede a dissipação do calor), existindo fortes evidências de que a ação antrópica (ação do homem) também causa o fenômeno. Entre as atividades do homem constam, além do aumento de gases poluentes, outras alterações como, por exemplo: uso abusivo de águas subterrâneas e de solo para a agricultura industrial, desmatamentos e um maior consumo energético, causando poluição.

No caso do Ceará, o aquecimento, numa relação de causa e efeito, agrava ainda mais as condições climáticas do semi-árido, com baixas precipitações de chuvas, implicando alterações no solo, na temperatura e até mesmo no constatável avanço do litoral em algumas localidades. Essa realidade, por sua vez, também vai favorecer práticas agressivas no manejo do meio ambiente. Entre elas destacam-se a proliferação de desmatamentos e de queimadas, como exemplos de práticas de degradação ambiental.

Um dos mais graves efeitos desta agressão ao solo é o fenômeno da desertificação. Constitui, por si só, conseqüência com nefastos impactos ambientais, econômicos e sociais, gerando perdas na qualidade do solo, gerando baixíssima capacidade de armazenamento de recursos hídricos, ocasionando diminuição na produtividade agrícola, trazendo prejuízos econômicos e sociais ao Estado.

Acredita-se que a grande maioria destes fenômenos originou-se, ou de certa forma também foi influenciada por uma série de desmandos do homem para com o meio ambiente e, sobretudo, pelo acúmulo de CO₂ na atmosfera, que cria uma espécie de barreira ou efeito estufa, como um teto que impede que parte do calor do Sol que chega à Terra, volte ao espaço e se disperse, constatada, nas últimas décadas, a partir da elevação da temperatura média do planeta em torno de 1° (grau).

No curso dessa real ameaça à sobrevivência humana na Terra, inúmeras associações, organizações não governamentais, entidades, sociedade civil e governos procuram alternativas viáveis de convivência entre nações, na procura de saídas de exploração racional dos recursos naturais e na manutenção do meio ambiente com condições favoráveis à preservação da vida.

Neste contexto, a Assembléia Legislativa convoca os cearenses para o debate, para a consciência crítica sobre a gravidade do aquecimento e para a proposição de leis que conjuguem desenvolvimento e sustentabilidade: isto é crescer e gerar empregos sem agredir o meio ambiente.

Nessa discussão, a busca de uma matriz energética "limpa", não poluente, coloca o Brasil em vantagem por suas dimensões continentais e quantidade de terras agricultáveis. Neste particular, o Nordeste brasileiro desponta com potencial econômico no cultivo da cana-de-açúcar, matéria-prima do etanol, e abre outras perspectivas com a mamona e a energia produzida pelos ventos como fontes limpas e alternativas de energia.



1- Protocolo de Kyoto: os países acordam para o perigo do Aquecimento Global

Definitivamente, o mundo resolveu escutar os pedidos de socorro da Terra, a partir do "Protocolo ou Tratado de Kyoto". Constituiu, assim, passo importante para a cura do planeta, embora não possa ser encarado como uma panacéia capaz de afastar todos os riscos oferecidos pelo aquecimento global à humanidade.

Contudo, parte de sua importância vem do fato de empresas de países industrializados poderem financiar projetos de desenvolvimento "limpo" ou não poluentes em países considerados em desenvolvimento, investindo e financiando reflorestamentos, reciclagem e tratamento do lixo e, principalmente, em estudos para a produção de energia alternativa.

Em outros termos, com oferta de investimento em "projeto limpo", empresas de países desenvolvidos compram créditos de carbono de países menos poluentes de forma a controlar suas emissões de dióxido de carbono (CO₂), para que não ultrapassem o limite estabelecido por Kyoto. Entretanto, só podem ser negociados créditos de carbono em projetos que tenham o aval da Organização das Nações Unidas (ONU). O crédito de carbono custa, em média, seis dólares por tonelada de dióxido de carbono.

A partir do Protocolo de Kyoto estabeleceu-se um consenso entre os participantes, de que os países industrializados deveriam reduzir suas emissões de gases poluentes. O principal objetivo será, até o ano de 2012, reduzir os índices poluentes a um nível 5% abaixo daquele verificado no ano de 1990.

Para vencer esse desafio, contudo, há que se pensar em alternativas para a eletricidade gerada para uso industrial e doméstico, obtida pela queima de combustíveis fósseis (petróleo, por exemplo), bem como para a frota de automóveis que circula pelo mundo soltando fumaça, ameaçando o planeta e multiplicando os riscos, sobremaneira, de aquecimento global.

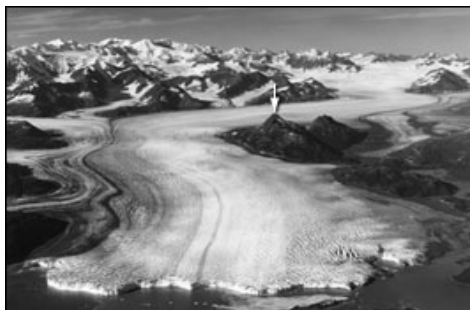
Num mundo movido a petróleo e a carvão, esse constitui um desafio de Titãs. Nesse particular, o Brasil, que detém 16% das florestas do mundo, tem perseguido metas de diminuição dos desmatamentos e apostado na tendência de alta no mercado de petróleo para alavancar as exportações de álcool combustível, além de contar com potencial para o desenvolvimento de outras alternativas para a produção de combustível limpo. É neste cenário que surge o Nordeste brasileiro, sobretudo o Estado do Ceará, onde cana-de-açúcar, mamona e energia eólica poderão abrir novas frentes para o desenvolvimento.

2- Aquecimento Global: prováveis conseqüências

Muitos cientistas são taxativos : o aquecimento deixará milhões de famintos e sem água. Derretimento de geleiras, de 1,1 bilhão a 3,2 bilhões de pessoas sem água, de 200 a 600 milhões de pessoas sem alimentos, inundações vão atingir 7 milhões de residências e o calor será conseqüência de um aumento de temperatura média de 2 ou 3 graus Celsius (PAINEL INTERGOVERNAMENTAL PARA MUDANÇA CLIMÁTICA, 1988). Há ainda a nefasta previsão de inundações litorâneas que poderão tragar milhões de casas.

Países pobres, como os da África e Bangladesh, seriam os mais afetados, por serem os menos capazes de lidar com secas e inundações litorâneas, segundo o referido documento.

Os participantes destes estudos divulgaram relatório prevendo que, até 2100, a temperatura média do mundo estará de 2 a 4,5C acima dos níveis pré-industriais, sendo que a estimativa mais provável é de 3 graus Celsius.



Columbia Glacier c. 1980



Columbia Glacier 2005



Arapaho Glacier 1898



Arapaho Glacier 2003

O mesmo documento indica que na Europa, os glaciais vão desaparecer dos Alpes centrais. A diminuição da área dos glaciares ocorrida nos últimos 40 anos, deu-se essencialmente no Ártico, na Rússia e na América do Norte. Na Eurásia houve, ao contrário, um aumento da área dos glaciares, que se acredita ser devido ao crescimento de precipitação, enquanto algumas ilhas do Pacífico deverão ser atingidas pela elevação dos mares e pela intensificação da frequência das tempestades tropicais.

O aquecimento global é um fenômeno climático de larga extensão e objeto de muitos debates entre cientistas. Alguns meteorologistas e climatólogos têm afirmado, por meio de estudos e pesquisas, que consideram fato comprovado que a ação humana realmente está influenciando na ocorrência deste fenômeno.

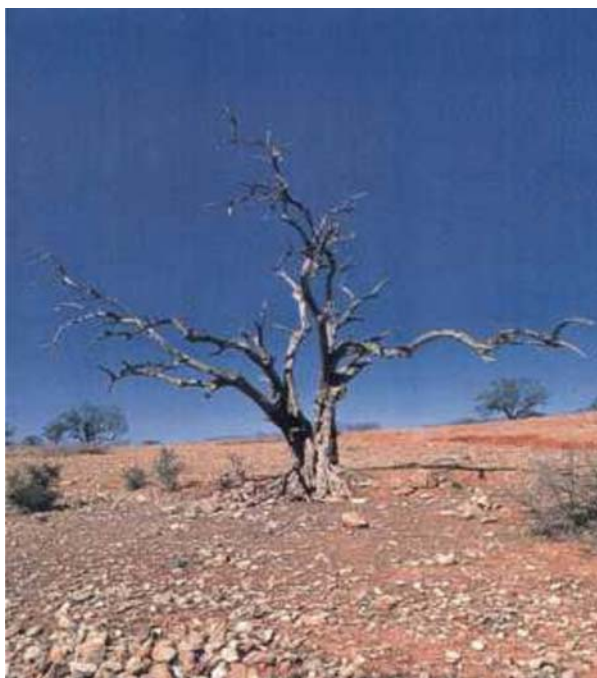
Grande parte da comunidade científica acredita que o aquecimento observado deve-se ao aumento da concentração de poluentes na atmosfera que causa um aumento do efeito estufa. Os gases responsáveis por este efeito: vapor de água, dióxido de carbono, ozônio e CFC's provocam a destruição da camada de ozônio, que por sua vez não consegue filtrar os raios infravermelhos. Como resultado, os

poluentes atmosféricos agravam este efeito de radiação, causando aumento da temperatura média da superfície global.

Evidências secundárias são obtidas através da observação das variações da cobertura de neve das montanhas e de áreas geladas, da elevação do nível global dos mares, do aumento das precipitações, da cobertura de nuvens, do El Niño e outros eventos extremos de mau tempo durante o século XX.

Estudos divulgados em abril de 2004 demonstraram que a maior intensidade das tempestades estava relacionada com o aumento da temperatura da superfície da faixa tropical do Atlântico. Tais fatores teriam sido responsáveis pela violenta temporada de furacões registrada nos Estados Unidos, no México e em países do Caribe.

As previsões são catastróficas, e será necessário grande trabalho de conscientização e de efetivação de medidas que possam barrar alguns dos seguintes efeitos: 2.000 quilômetros quadrados, todo ano, áreas desse tamanho se transformam em deserto devido à falta de chuvas; 40% das árvores da Amazônia podem desaparecer antes do final do século, caso a temperatura suba de 2 a 3 graus; 2.000 metros, foi o comprimento que a geleira Gangotri (que tem agora 25 km), no Himalaia, perdeu em 150 anos. E o ritmo está acelerando: 750 bilhões de toneladas é o total de CO₂ na atmosfera hoje.



3- Aquecimento Global e o Semi-Árido Nordestino

O Brasil já convive há muito com as conseqüências do Aquecimento Global: secas, enchentes, espécies de ciclones no Norte e Sul do País etc. No semi-árido nordestino, esses efeitos podem estar em

relação direta com o fenômeno da desertificação, no aprofundamento dos ciclos da seca e no avanço do mar.

O aumento da temperatura no nosso país já é um fato constatável em ciclos de secas que se apresentaram no Norte, no Centro e no Sul do Brasil. Se chuva em abundância já é um fato raro no Nordeste, há a tendência em curso de que as precipitações no semi-árido diminuirão ainda mais.

Na especificidade do semi-árido nordestino, no qual se encontra grande parte de nosso Estado, os riscos do aquecimento são facilmente constatáveis. Aumento da evaporação prejudicando a agricultura e a capacidade dos reservatórios de água: os depósitos de água secarão mais depressa, a umidade do solo diminuirá, acentuando dificuldades no plantio. Como conseqüência teremos a redução da biodiversidade, aprofundamento do problema da desertificação e aumento das secas.

Os cenários nada animadores ainda projetam riscos para as comunidades litorâneas com o avanço dos oceanos.

Uma mudança neste panorama exigirá programas educativos para a população ligados à preservação ambiental e à identificação urgente de perspectivas econômicas para o semi-árido cearense.

O fomento ao agronegócio parece ser o próximo passo como alternativa sustentável para a produção rural. No mesmo sentido, necessitamos de investimentos em energia 4 limpa e renovável. O Parlamento Estadual fará o que estiver ao seu alcance para apoiar projetos dessa natureza.



4- A Matriz Energética Brasileira e o Nordeste

A sociedade se depara agora com a necessidade de tomar opções decisivas para o seu futuro na questão da energia. Assim, é necessário

que conheça e compreenda amplamente a natureza de seus principais problemas, tendo-se em conta a problemática do Aquecimento Global.

Estamos vivendo um momento de mudança em que precisamos intensificar a busca do conhecimento necessário, bem como saídas para o país e, particularmente, para nosso Estado. Precisamos refletir processos e efetivar medidas que considerem as características e peculiaridades do nosso País, de dimensões continentais, na sua imensa diversidade inter-regional, dos aspectos de clima e de desenvolvimento econômico e social, sobretudo, debater as possibilidades reais de grande contribuição do nordeste brasileiro na questão energética.

4.1- Álcool: Combustível Limpo e Renovável

O álcool combustível ou etanol é um produto renovável e limpo que contribui para a redução do efeito estufa e diminui substancialmente a poluição do ar, minimizando os seus impactos negativos ao meio ambiente. No Brasil, o uso intenso do álcool restringe a emissão de poluentes da crescente frota de veículos, principalmente de monóxido de carbono, óxidos de enxofre, compostos orgânicos tóxicos como o benzeno e compostos de chumbo .

Entre as providências e intenções declaradas no Tratado de Kyoto, o Brasil destacou a necessidade de aumento da participação do uso de álcool combustível e a possibilidade de aumento de sua capacidade hidrelétrica.

Da fabricação do álcool se aproveita quase tudo: a cana-de-açúcar, matéria-prima, além de permitir a produção de combustível, oferece o "bagaço" ou fonte de energia nas caldeiras das usinas, necessário não só em outras agroindústrias, mas também como fonte de fabricação nacional de equipamentos para a produção de álcool e derivados.

Com a experiência acumulada da produção e uso de álcool em todo o país desde a década de 20 (álcool anidro para mistura à gasolina), em 1975, dois anos após a problemática do petróleo, o Brasil apostou no álcool combustível como alternativa para diminuir sua vulnerabilidade energética e economizar dólares. Criou programas de diversificação para a indústria açucareira, apoiados pelo Banco Mundial, fato que possibilitou a ampliação da área plantada de cana-de-açúcar e a implantação de destilarias de álcool, autônomas ou anexas às usinas de açúcar existentes.

A utilização em larga escala do álcool deu-se em duas etapas: inicialmente, como aditivo à gasolina (álcool anidro), num percentual de 20%, passando depois a 22%. A partir de 1980, o álcool passou a ser usado para mover veículos como combustível puro (álcool hidratado). Com o intenso desenvolvimento da indústria nacional, após o segundo choque do petróleo, surgiram, com sucesso, motores especialmente desenvolvidos para o álcool hidratado. Em 1984, os carros a álcool respondiam por 94,4% da produção das montadoras. Desde 1986, no

entanto, afastada a crise do petróleo, houve um desestímulo à produção até o final dos anos 90.

A produção de álcool volta à ordem do dia como fonte de combustível limpo e renovável. Nesse panorama do Aquecimento Global, cresce, na atualidade, o interesse mundial por combustível limpo. Nesse contexto, o Brasil poderá ser beneficiado por produzir álcool, a partir da cana-de-açúcar. O álcool combustível, além de contribuir para minimizar a produção de petróleo, energia fóssil responsável por considerável emissão de gases causadores do efeito estufa, gera emprego e renda em diferenciados setores do mercado.

O Nordeste brasileiro tem neste momento oportunidade histórica pela possibilidade de clima favorável à produção de cana-de-açúcar em grande escala.



4. 2- Mamona: Alternativa Econômica para o Nordeste

A mamona é uma planta de excelente potencial energético que pode ser produzida a baixo custo. Poderá, assim, ser opção econômica rentável, principalmente para estados da Região Nordeste. O governo brasileiro sinalizou que essa deve ser a principal alternativa, no ainda tímido, processo de substituição do diesel brasileiro. Pretende, assim, realizar programas de grande benefício econômico-social, assegurando uma contínua fonte de renda para as famílias de regiões que estejam à margem do processo de desenvolvimento econômico do país.

Neste cenário, o produtor nordestino será a peça fundamental no programa de incentivo ao biodiesel, e poderá ser um dos grandes beneficiados com o plantio da mamona. Como ainda não se efetivou o

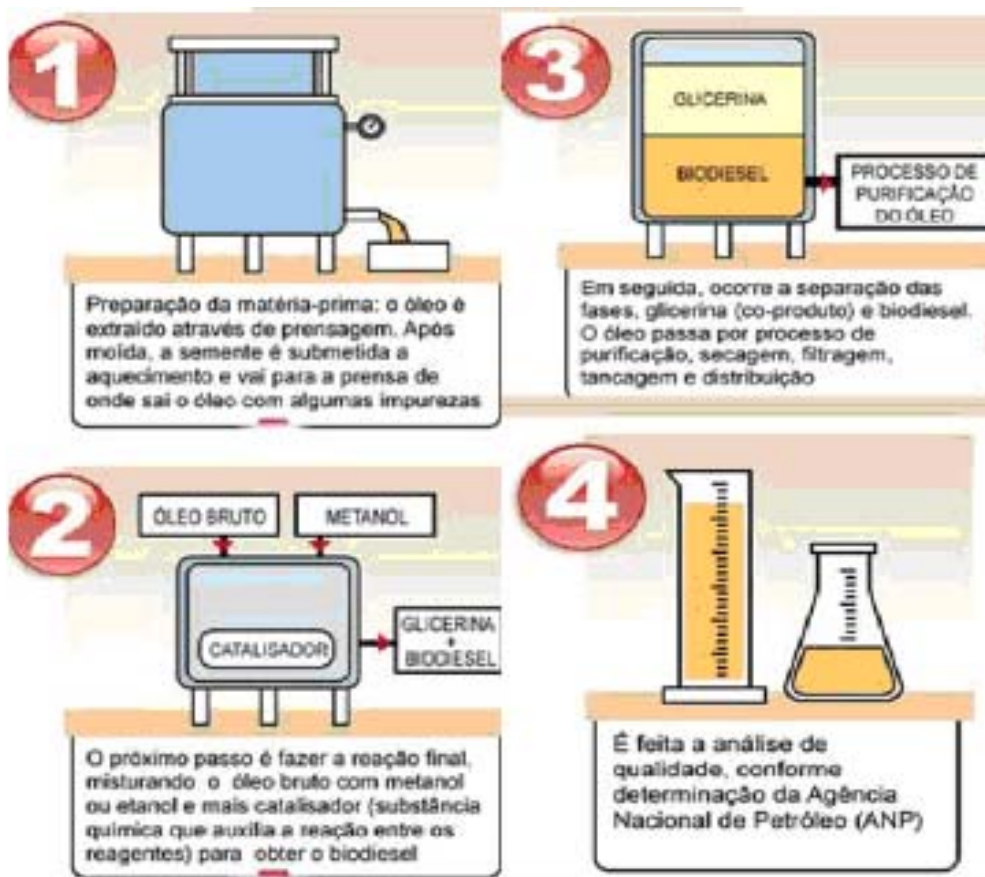
Programa de Biodiesel, há dúvidas quanto aos incentivos ao produtor, embora não se possa negar a importância social do plantio da mamona para o Nordeste brasileiro.

O Parlamento estadual estará empenhado em demandar políticas agrícolas e industriais, seja através de leis, seja gerando comprometimento governamental, que venham a favorecer a produção de mamona em nosso Estado.

Para tal, a sustentabilidade de um programa de biodiesel, baseado na mamona exigirá fortalecimento substancial de nossa base agrícola, de suporte para o desenvolvimento e disseminação de novas variedades.

Para incentivar o plantio, principalmente no Nordeste, e sobretudo em nosso Estado, não precisaria necessariamente ligar a mamona ao biodiesel. O plantio da mamona agrega outros valores como a produção de óleo. A torta de mamona seria outro benefício na produção de adubos ou como excelente e nutritivo alimento animal.

Passos para a preparação do biodiesel da mamona



4.3- Energia Eólica: Fonte de Energia Renovável

No II Encontro de Energias Renováveis (2000), realizado em Brasília, foi admitida como meta realística para energia eólica a instalação no Brasil, até 2005, de 1.000 MW de geração eólica.

A instalação de quatro turbinas de 300 KW no Ceará como doação da Alemanha, dentro do Projeto Eldorado, bem como a concorrência aberta pela COELCE, que levou a iniciativa privada a instalar 20.000 KW de geradores eólicos, representam o começo de um processo de familiarização com esta fonte de energia.

Ao longo da costa do Ceará foram medidos ventos de grande constância e intensidade média de 7m/s, que bem aproveitados podem assegurar nove vezes o atual consumo de energia do Estado. A COELCE atuou de forma criativa, atraindo a iniciativa privada por meio de uma licitação em que fixava dois fatores essenciais: a garantia de compra da energia gerada e o preço do MW/h. Todos estes fatos colocam nosso Estado na frente quando o assunto diz respeito às possibilidades de conquista de Energias Renováveis a partir da Energia Eólica.

O Governo Federal tem feito inúmeros esforços para a divulgação das vantagens do uso das energias renováveis, quer no atendimento de regiões isoladas, distantes das grandes redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, quer como fonte limpa de energia, conectada a redes convencionais.

No aspecto social, a energia gerada pela força dos ventos poderá levar melhores condições de vida à população rural. No aspecto ambiental, torna-se possível a redução de emissões de gases que provocam o efeito estufa.

O Parlamento Estadual irá promover esforços para a implementação de Centros de Referência de Energia Eólica no nosso Estado, uma vez que reunimos condições climáticas favoráveis para tal, além de contarmos com experiências animadoras nesta particularidade.

Na mesma direção, promoverá debates e seminários de conscientização de empresários e da sociedade em geral, da importância de investimentos neste setor.



Considerações Finais: Cearenses Conscientes do Aquecimento Global

O Aquecimento Global constitui um fenômeno de larga extensão, causado, quase em sua totalidade, pela ação humana (desmatamentos, queimadas, poluição das águas, uso de energia fóssil em demasia etc) e que está em franco movimento há uns 200 anos, desde que se iniciou a Revolução Industrial.

A atmosfera terrestre possui uma quantidade pequena de gases (gás carbônico, metano, vapor d'água) que desempenham papel fundamental, pois impedem que a Terra perca calor, como um cobertor térmico que evita que a temperatura do planeta seja negativa.

A queima de carvão, madeira, petróleo para gerar energia de forma descontrolada acumulou gases em demasia na atmosfera, aquecendo além do necessário e aumentando a temperatura do planeta. Com a superfície aquecida, geleiras são derretidas, aumentando o nível do mar.

Em síntese, todo o planeta está sendo perturbado pelos efeitos do aquecimento. Caso não haja mudanças rápidas nas políticas de preservação e o cidadão não comece a incorporar outros hábitos, como a reciclagem de lixo, o uso racional da água e mais respeito ao meio ambiente, a vida no mundo poderá se tornar insuportável com altas temperaturas, enchentes e escassez de água potável etc.

Há, portanto, que se empreender esforços educativos na conscientização de que as ações humanas têm ligação direta com as conseqüências destes fenômenos. Nesse particular, a Assembléia Legislativa pretende contribuir com a sociedade não só informando, mas debatendo e buscando alternativas para diminuição de emissões de gases nocivos, estudando projetos que incentivem a produção de energia renovável, buscando legitimar novas ações que reorientem nosso desenvolvimento econômico.

Nosso Estado se encontra submetido aos efeitos do aquecimento: erosão, desertificação, avanço do litoral. Existem projeções de secas intensas em menores períodos de tempo, rapidez na evaporação d'água com ciclos agrícolas mais breves, aprofundamento de áreas de desertificação etc. Existe risco eminente de que o semi-árido, daqui mais um século, possa transformar-se em um semi-deserto.

As ações, entretanto, começam por nós, sociedade, parlamento, no esforço mundial de diminuição das emissões dos gases nocivos. Estamos abrindo aqui o diálogo com a comunidade acadêmica, governo, empresários, estudiosos do clima. Enfim, não há mais tempo a perder!!

Referências

ÁLCOOL: combustível limpo e renovável. Disponível em: <http://www.unica.com.br/pages/alcool_combustivel.asp>. Acesso em 07/03/2007 às 10:57

AQUECIMENTO GLOBAL. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Aquecimento_global>. Acesso em 07/03/2007 às 09:45.

ASPECTOS ECONÔMICOS DA MAMONA. Disponível em: <<http://www.biodieselbr.com/plantas/mamona/mamona-economia.htm>>. Acesso em 07/03/2007 às 10:25

STEMER, Gaepar E. **ENTREVISTA COM GASPAR ERICH STEMMER EÓLICA Notícias - Quais as perspectivas reais da energia eólica no Brasil?** Disponível em: <<http://www.eolica.com.br/stemmer.html>>.. Acesso em 07/03/2007 às 11:11

TAYLOR, Rob. **Aquecimento Global:** possíveis conseqüências. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/ultnot/reuters/2007/01/30/ult729u64325.jthm>>. Acesso em 07/03/2007 às 09:48.

TOLMASQUIN, Maurício T.; SZKLO, Alexandre S. **A Matriz Energética Brasileira na Virada do Milênio.** Disponível em: <<http://209.85.165.104/search?q=cache:GfvOVTIOOwkJ:www.cenergia.org.br/publicacoes/down/matriz.doc+a+matriz+energetica+brasileira+na+virada+do+milenio&hl=pt-BR&ct=clnk&cd=2&gl=br>>. Acesso em 07/03/2007 às 09:52.

DESERTIFICAÇÃO: CAUSAS, EFEITOS E PERSPECTIVAS DE CONTROLE.

Resumo

A desertificação é o processo de degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e subúmidas secas, resultantes de vários fatores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas. Nas últimas décadas, observou-se um movimento crescente em relação à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente. Nesse particular, o parlamento estadual tem se engajado em diversas frentes, daí a busca de alternativas para o combate e a prevenção do grave problema da desertificação em nosso estado.



1- Aspectos Geofísicos e Sociais do Ceará

O Estado do Ceará conta com uma diversidade de biomas, de domínios naturais e paisagísticos e condições geológicas variadas, embora, na sua maioria, apresente a formação de rochas cristalinas, duras e impermeáveis, apresentando características que dificultam a absorção da água.

Na faixa litorânea, a formação de rocha é sedimentar, o que, ao contrário da rocha cristalina, torna o solo permeável, com fácil capacidade de absorção de água.

Esses aspectos geológicos incidem sobre a qualidade do solo, interferindo na disponibilidade de recursos hídricos. O relevo encontra-

se, predominantemente, situado abaixo do nível do mar e com uma topografia pouco acidentada. Essas são características inibidoras das precipitações.

O Ceará faz parte da Região Nordeste do Brasil que foi a primeira zona de colonização européia. Durante esse período, foi uma região populosa e rentável economicamente.

A capitania cearense, entretanto, foi tardiamente ocupada pelos portugueses, pois as condições climáticas dificultavam a fixação da população ao solo. Estamos localizados no perímetro de incidência das secas, fazendo parte do semi-árido nordestino.

A irregularidade das chuvas vai acarretar conseqüências físicas, econômicas e sociais. As baixas precipitações provocam escassez no volume das águas disponíveis em lagoas, açudes, poços ou reservatórios. Ainda reduz a quantidade de água armazenada nos solos.

Os períodos de seca têm implicado na falta de água crônica para o consumo e para a produção de alimentos, obrigando o sertanejo a lançar mão de práticas agrárias ou de pastoreio agressivas ao solo. Os desmatamentos e as queimadas são os principais exemplos de degradação ambiental que ocorrem nas áreas atingidas pelas secas.

As baixas precipitações, com distribuição desigual, vão gerar efeitos de degradação física: elevada evaporação de água, formação de solos rasos, às vezes salinos associados a terrenos pedregosos e afloramento de rochas.

A severidade do clima faz com que o equilíbrio natural tenda à instabilidade, intensificando a dinâmica dos processos naturais de superfície, fazendo com que a paisagem sofra alterações.

A cobertura vegetal, esparsa e descontínua, não protege a superfície do solo dos desgastes decorrentes dos efeitos erosivos do clima.

Essa instabilidade ambiental tende a agravar-se, na medida em que o manuseio e o uso dos recursos naturais são feitos de modos não adequados. Os problemas ambientais surgem sob diferentes formas, nas quais a atividade humana influencia e é influenciada pelas características e potencialidades naturais.

O uso predatório dos recursos naturais, então, vai ocasionar uma série de problemas ecológicos, econômicos e sociais. A degradação ambiental traduz-se na transformação das condições naturais de determinada área, por seu mal uso, ocasionando alteração dos elementos básicos da área atingida e comprometendo o equilíbrio do ecossistema.

Essa agressão decorre não do fato do homem utilizar-se dos recursos naturais, mas da forma como é feita essa utilização, sobretudo, quando é feita de forma irresponsável e predatória.

Um dos mais graves efeitos desta agressão ambiental é o fenômeno da desertificação. Constitui, por si só, conseqüência com nefastos impactos, gerando perdas nas qualidades do solo, baixíssima capacidade de armazenamento de recursos hídricos, impedimentos na

produtividade agrícola, trazendo graves prejuízos econômicos e sociais para o Ceará, na sua totalidade.



2- Degradação Ambiental e Desertificação

É fato que no território cearense, o ambiente natural encontra-se bastante alterado. Em parte devido à expansão histórica das atividades agropecuárias, do extrativismo vegetal e mineral e, mais recentemente, da atividade urbana e industrial.

Dentre os recursos do meio ambiente mais atingidos, destacam-se a vegetação, o solo e a água. Também a cobertura vegetal primitiva encontra-se alterada em quase todo o estado: nas chapadas, planaltos, serras e áreas semi-áridas da depressão sertaneja.

As Serras de Baturité, Uruburetama, das Matas, do Pereiro, a Chapada do Araripe e o Planalto da Ibiapaba constituem exemplos de áreas de vegetação degradada, devido, principalmente, ao uso intenso e diversificado das atividades agrícolas.

Nas áreas da Depressão Sertaneja, de clima semi-árido, a cobertura vegetal, constituída pela caatinga, vem sofrendo, ao longo dos anos, sucessivos desmatamentos e queimadas para a introdução de atividades agropecuárias ou de exploração de madeira.

Essa degradação, por sua vez, repercute nos solos. Esses ficam expostos, sem proteção natural, refletindo, negativamente, na fertilidade e gerando queda na produtividade. Do mesmo modo, o plantio

inadequado, sem técnicas de manejo, também provoca a erosão dos solos.

Outro recurso que vem sendo degradado é a água. O seu uso indiscriminado e inadequado tem levado à poluição de lagoas, rios, e açudes.

Um dos principais problemas relacionados à desordenada utilização dos recursos hídricos em nosso estado refere-se à poluição gerada pelos esgotos industriais e domésticos que ainda são lançados, em sua maioria, sem prévio tratamento. Sem contar a nociva prática de lançar lixo doméstico nos leitos dos rios, além do uso indiscriminado de agrotóxicos e fertilizantes nas atividades agrícolas.

Todos esses nefastos efeitos juntam-se ao grave problema de ordem sócio-ambiental que o Estado do Ceará vem enfrentando nos últimos anos: o processo de desertificação, que ocorre em áreas representativas do sertão, de clima semi-árido.



3- Programas de Combate à Desertificação

Desertificação diz respeito ao processo de degradação das terras de regiões áridas, semi-áridas e subúmidas secas, ocasionados por diversos fatores. Entre eles destacam-se: as condições climáticas e as atividades humanas.

Para seu efetivo combate, desde a ECO-92, realizada no Rio de Janeiro em 17 de junho de 1994, ficou definido um conjunto de ações no controle do processo de desertificação.

Nesse particular, a Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CCD) configura-se como o principal instrumento

internacional, coerente com a Agenda 21, para nortear as ações de combate e de prevenção da desertificação.

O Brasil tornou-se signatário dessa Convenção em junho de 1997 e comprometeu-se em implementar, com a participação da sociedade, Programas de Ação Nacional de Combate à Desertificação, centrados em ações de erradicação da pobreza e das desigualdades, na ampliação da capacidade produtiva e na preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

Constituem, assim, objetivos estratégicos do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- conservação do solo e da água;
- fixação da população ativa nas zonas rurais;
- recuperação das áreas mais afetadas pela desertificação;
- sensibilização da população para a problemática da desertificação;
- consideração da luta contra a desertificação nas políticas gerais e setoriais.

Nessa direção, o Legislativo Estadual pretende propor políticas de controle, prevenção, combate e recuperação, enquanto medidas prioritárias para as áreas afetadas pelo fenômeno.



4- Fatores e Efeitos da Desertificação

O processo de desertificação pode ser definido como fenômeno capaz de destruição do potencial produtivo das terras de sua ocorrência.

O uso inadequado e/ou intensivo da terra e da água no desenvolvimento de atividades agropecuárias, a irrigação mal

planejada, o desmatamento indiscriminado e as queimadas constituem fatores aceleradores da desertificação.

No Ceará, o processo de desertificação atinge, aproximadamente, 17% do seu território e compromete, potencialmente, outras áreas. O Município de Irauçuba é um dos mais atingidos, com cerca de 50% de seu território em processo de desertificação.

Esse fenômeno provoca impactos ambientais, sociais e econômicos. Do ponto de vista ambiental, a degradação pode ser visualizada pelos sinais de destruição da biodiversidade, na diminuição da disponibilidade de recursos hídricos e na perda de nutrientes do solo.

Todos esses fatores reduzem o potencial agrícola da terra, acarretando perda da capacidade produtiva da população que mora nas áreas atingidas pela desertificação.

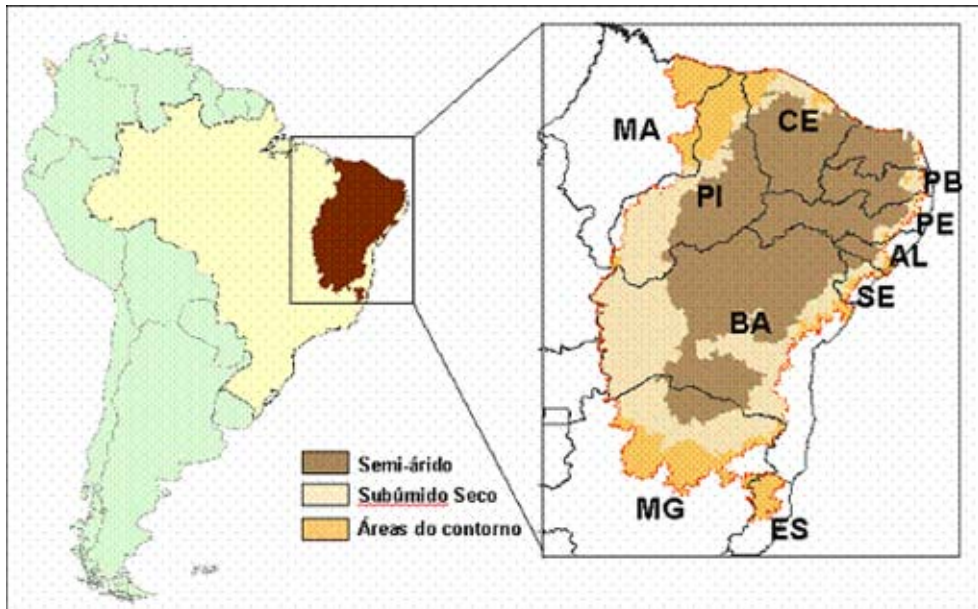
Isso provoca o fenômeno das migrações, da desestruturação familiar, e impactam negativamente as zonas urbanas, caracterizando-se por alta vulnerabilidade, e baixíssima qualidade de vida: com elevados índices de morbidade e de mortalidade infantil, diminuição da expectativa de vida da população, além do crescimento da pobreza urbana, desorganização das cidades, aumento do desemprego e da marginalidade, da poluição e dos problemas ambientais urbanos.



Esse fato tem delineado um contexto desfavorável ao desenvolvimento econômico do estado, aprofundando as diferenças regionais, legitimado por um quadro assim configurado: as populações das regiões semi-áridas estão entre as mais pobres do mundo; as tecnologias utilizadas não se adequam em muitos casos, às restrições de

recursos naturais característicos dessas áreas; o baixo acesso das regiões secas aos mercados nacionais e internacionais, fator que vem estimulando a super-exploração dos recursos naturais dentro de sistemas produtivos tradicionais, com baixo nível tecnológico.

Áreas suscetíveis à desertificação



Considerações Finais

Desde que a desertificação possa ser entendida como um fenômeno induzido ou agravado pela ação humana em áreas de equilíbrio ecológico instável, toda a região do Polígono das Secas, onde localiza-se boa parte de nosso Estado, está sujeita ao fenômeno.

As áreas desertificadas são zonas de solos rasos ou inexistentes, sem capacidade de retenção de água, e que logo se desidratam, cessadas as chuvas.

O custo econômico para a recuperação dessas áreas, entretanto, é muito alto e muitas vezes não se pode garantir sua reversão. Assim, constitui problemática a ser tratada com urgência pelo parlamento estadual.

O presente debate visa não só discutir os efeitos danosos da desertificação e suas graves conseqüências ambientais, sociais, econômicas, mas, principalmente, combatê-los e preveni-los.

Nesse contexto, contam a nosso favor a ratificação, pelo governo brasileiro, do Protocolo de Kyoto, da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), e da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CCD). Essas prerrogativas confirmam a clara intenção

de se estabelecer novas bases para a implementação de políticas públicas baseadas em processos sustentáveis de desenvolvimento envolvendo diversos níveis público e privado.

Daí a necessidade da conjugação de esforços de todo o Poder Público e da sociedade para a efetivação de uma política voltada para proteção ambiental aliada a projetos de melhoria da qualidade de vida da população, sob o prisma do desenvolvimento sustentável.



Objetivos Estratégicos do Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- conservação do solo e da água;
- fixação da população ativa nas zonas rurais;
- recuperação das áreas mais afetadas pela desertificação;
- sensibilização da população para a problemática da desertificação;
- consideração da luta contra a desertificação nas políticas gerais e setoriais.

Atuação da Assembléia

Propor políticas para evitar o processo de desertificação e, além disso, garantir medidas para recuperação dessas áreas.

Referências

BORZACHIELLO, da Silva J.; CAVALCANTE, Tércia. **Atlas Escolar, Ceará**: espaço geo-histórico e cultural. João Pessoa: Grafset, 2004.

BRASIL. Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação. Disponível em <http://www.pt.wikipedia.org/wiki/Desertificação>. Acesso em 02/06/07.

Conseqüências da Desertificação. Disponível em: <http://www.desertdesmat.hpg.ig.com.br>. Acesso em 2/06/07.

REVISTA CONVIVER NORDESTE SEMI-ÁRIDO. Fortaleza: Edição DNOCS-BNB. Vol. 03.

II - Políticas Públicas

ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: INSTRUMENTOS DA CIDADANIA

Resumo

O Orçamento Público é documento legal, no qual o Poder Legislativo autoriza o Poder Executivo a realizar despesas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, bem como para outros fins destinados aos investimentos. O orçamento é instrumento eficaz no fortalecimento da cidadania, desde que haja um controle sistemático e eficiente na fiscalização das contas públicas para evitar desvio de finalidade ou malversação do dinheiro público. Neste particular, a Assembléia Legislativa, através de suas Comissões Técnicas, entre outras atribuições, controla e fiscaliza a aplicação dos recursos, garantindo a efetivação de direitos sociais.



Introdução

Na história política do Brasil, percorrendo diversas situações, o tema corrupção retorna constantemente ao centro das discussões. Este assunto constitui fenômeno que vem ocorrendo desde o Período Colonial, enfraquecendo a democracia brasileira e provocando a sistemática desconfiança da população em relação às diversas instâncias do poder público e suas determinações como representantes da sociedade.

Quando se fala em corrupção, a primeira medida de natureza preventiva deve ser o controle e fiscalização rigorosos, desde o orçamento até a aplicação do recurso público.

Compete às Comissões Permanentes e, particularmente, à Comissão de Fiscalização e Controle avaliar, controlar, e fiscalizar os gastos públicos, não permitindo irregularidades no trato dos recursos.

O Orçamento constitui mecanismo fundamental de planejamento e gestão, como método utilizado para ordenar despesas e receitas públicas. É um documento legal, aprovado por lei, contendo a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas pelo governo, em certo exercício.

O Orçamento não tem, por si só, o poder de evitar desperdícios ou eventuais desvios de recursos, quando esse é manipulado por agentes públicos e/ou terceiros que agem de má-fé. É por intermédio dos mecanismos de fiscalização e de controle, portanto, que se aperfeiçoa e se fortalece a democracia.

Assevera-se, assim, por meio da mediação da Fiscalização e do Controle, o fim último do orçamento: o acesso do cidadão aos seus direitos fundamentais.



1 - A Importância da Fiscalização e do Controle do Poder Executivo

O verbo orçar, quando se refere ao Poder Público, diz respeito ao ato de planejar ou, ainda, a execução e a aproximação dos objetivos de diferentes políticas que devem ser planejadas, geridas e, posteriormente, efetivadas por meio da administração pública.

Em outros termos, pode-se afirmar que o Orçamento Público constitui um ato de exclusividade do Poder Executivo, ou seja, ação de iniciativa do governo (federal, estadual, municipal), na qual o

Legislativo também participa, propondo sugestões, emendas e a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao longo do processo de aplicação desses recursos ou por intermédio das ações de Fiscalização e de Controle, a Assembléia Legislativa pode avaliar contas da administração pública (direta ou indireta), rever a economicidade de certos projetos e programas, providenciar perícias, acompanhar obras públicas, evitar desperdícios, garantindo, assim, a boa aplicação dos recursos e dos investimentos previstos no orçamento.

É determinação constitucional que os objetivos de toda política orçamentária devem ser geridos no sentido de corrigir falhas ou distorções, com o fim de manter a estabilidade da economia e de melhorar a distribuição de renda, alocando recursos com mais eficiência.

Por meio do controle rigoroso de todo ciclo orçamentário, torna-se possível a fiscalização da eficácia dos projetos do Executivo e de programas sociais na efetivação dos direitos do cidadão. Nesse particular, as análises e os diagnósticos são ações fundamentais empreendidas pelo Parlamento Estadual porque são capazes de coibir e prevenir a corrupção.



2 - Fiscalização e Controle do Ciclo Orçamentário

O processo nacional do controle orçamentário, regulado pela Constituição Federal de 1988, nos Art. 165 a 169, é composto por três documentos que são independentes:

- 1 – Plano Plurianual;
- 2 – Diretrizes Orçamentárias; e
- 3 – Orçamentos Anuais.

O Orçamento Geral da União é muito importante para os brasileiros. Com ele, o governo federal, por meio do Congresso Nacional, determina as prioridades de aplicação dos recursos públicos.

Do mesmo modo, no governo estadual, o Poder Executivo estima receitas e despesas e por intermédio do Poder Legislativo, legitima as prioridades de gastos públicos.

No nível federal, após sua aprovação, ocorrida no mês de julho, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), define as prioridades e metas para o governo no ano seguinte. O mesmo ciclo orçamentário é repetido nas diversas esferas do governo estadual e municipal.

A aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2008, isso é, o orçamento propriamente dito, contém estimativas de receita e despesa para o referido ano. Já o Plano Plurianual (PPA) estabelece objetivos, diretrizes e metas para quatro anos.

No estado, o PPA deverá ser analisado até 30 de setembro, como orçamento para o ano seguinte.

Tudo se inicia com o planejamento, apresentado no Plano Plurianual-PPA, depois é anualizado na LDO e, em seguida o Orçamento (a LOA), os quais estabelecem uma série de normas para garantir que os recursos não se desviem, nem sejam aplicados de forma prejudicial às finanças públicas.

Para o controle dos gastos e aplicações de recursos públicos, foram criadas uma série de normas, previstas em lei. Dentre elas, destaca-se a Lei Complementar n. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi aprovada em 04/05/2000, pelo Congresso Nacional, imputando novas responsabilidades para o administrador público (prefeitos, governadores e Presidente da República) com relação aos orçamentos da União, dos Estados e Municípios. Ela estabelece que o gestor público deve:

- a)**respeitar o limite de gastos com pessoal;
- b)**proibir a criação de despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas;
- c)**não permitir aumento de salários às vésperas de eleições (180 dias);
- d)** não gerar despesas sem que haja orçamento correspondente.

Também a Lei n. 4320/64, constitui um dos instrumentos mais importantes na elaboração do Orçamento, pois define as normas gerais

para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O grande desafio, entretanto, é a garantia de transparência na aplicação destes recursos, além da possibilidade de fiscalização e controle por meio da participação da população na discussão sobre o tema.

2.1 - Plano Plurianual - PPA

O Plano Plurianual no Estado contém projeções a serem executadas em um período de quatro anos. Deverá ter ingresso na Assembléia Legislativa até 30 de setembro do ano que precederá o exercício inicial a ser atingido.

De acordo com o texto constitucional, o PPA estabelece de forma regionalizada diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras relativas aos programas de duração continuada.

No estado, o Plano Plurianual contemplará diretrizes, objetivos e metas da política financeira estadual, para as despesas de capital e outras decorrentes para o cumprimento de programas, também de forma regionalizada, objetivando reduzir as desigualdades internas, de forma a propiciar o desenvolvimento harmônico de todo o espaço cearense.

Ao receber o projeto, a Assembléia examina, encaminha e oferece sugestões de acordo com as necessidades provenientes das diversas regiões do Estado, que por sua vez, deverão contar com a participação de entidades representativas, através de seus respectivos Conselhos Deliberativos. Tais sugestões devem ser feitas e enviadas dentro de um prazo de 45 dias.

O projeto também conta com exame e modificações apresentadas pelas Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa. Uma vez feitas as sugestões, essas devem ser encaminhadas para votação e devolvidas para a sanção do governador, até o encerramento do período legislativo do ano que precederá o exercício inicial a ser atingido pela sua vigência. O Plano Plurianual deve ser aprovado pela maioria absoluta dos deputados.

A finalidade do PPA, em termos orçamentários, é a de estabelecer metas e objetivos, os quais comprometem a participação dos poderes Executivo e Legislativo nos programas de distribuição de recursos. Funciona, pois, como uma espécie de carta de intenções da administração pública. Uma vez aprovado, torna-se válido para os anos subsequentes do mandato de determinado governante.

2.2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compreende as metas e prioridades da Administração pública federal, e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual. A LDO busca estabelecer um elo entre a Lei Orçamentária Anual – LOA com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

O Governo Federal tem o prazo de até o dia 15 de abril de cada ano, para encaminhar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Congresso Nacional, a qual deve ser aprovada até o dia 30 de junho do mesmo ano do exercício de determinado governo.

No nível estadual, a LDO definirá as metas e prioridades deduzidas do Plano Plurianual (PPA), a serem aplicadas no exercício de atividades administrativas em geral, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Orientará a Lei Orçamentária Anual do estado, assegurada a ordem cronológica prevista no PPA.

2.3 - Lei Orçamentária Anual – LOA

Este orçamento anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela LDO'. A LOA está subdividida em três tipos de orçamento, a saber:

- 1 – Orçamento Fiscal;
- 2 – Orçamento de Seguridade Social; e
- 3 – Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Na Lei Orçamentária, existem despesas consideradas obrigatórias como pagamento de pessoal, juros e dívidas, e outras, que dependem da vontade do governo, sendo de natureza discricionária para custeio, investimento ou inversões financeiras.

A Constituição Federal garante a aplicação de valores mínimos de recursos em algumas despesas públicas. Os gastos com Saúde, por exemplo são assegurados pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000, de aplicação pelo Governo Federal, do valor gasto no ano anterior, acrescido da variação do Produto Interno Bruto (PIB), que é a soma de tudo que se produz no país ao longo do ano.

O art. 212 da Constituição, por sua vez, assegura à Educação a aplicação de pelo menos 18% dos impostos federais, além de no mínimo 25% dos impostos estaduais e municipais.

O estado deverá obedecer aqueles percentuais de aplicação na saúde e na educação. O projeto de lei orçamentária anual deve ser submetido pelo Executivo à Assembléia Legislativa, observando o prazo mínimo de quatro meses de início de sua vigência.

As informações sobre as finanças do estado são públicas, devendo ser acessíveis a qualquer cidadão.

No plano estadual, conforme o art. 203 da Constituição de 1988, o Estado programará suas atividades financeiras, segundo as leis de iniciativa do Poder Executivo que contemplam o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.

* Fonte: Portal SIAFI

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/atribuicoes_01_03.asp

A Lei Orçamentária Anual (LOA) estima receitas e autoriza despesas do governo, de acordo com a previsão da arrecadação. Se, durante o exercício financeiro, houver necessidade de realização de despesas acima do limite previsto na Lei, o Poder Executivo submete ao Parlamento um novo projeto de lei solicitando crédito adicional.

A Constituição de 1988 trouxe avanços, no sentido de contribuir com a transparência dos atos públicos na gestão e na aplicação dos recursos, mas são nos atos de fiscalização e de controle que o Poder Legislativo aperfeiçoa as diretrizes orçamentárias, legitima as metas do PPA e garante as responsabilidades do Poder Público para com o cidadão.

O controle serve ao exercício da política no combate à corrupção. A forma como o governo aplica e controla o dinheiro orçamentário é assunto do Poder Legislativo, em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado, em defesa dos interesses da população.

A Assembléia Legislativa, entre outras determinações, tem a função constitucional de fiscalizar o Executivo. Assim, não aprova o Orçamento sem saber, em primeiro lugar, o que está sendo proposto, e, em segundo lugar, indaga e debate sobre a eficácia dos programas. Para tal, conta com as prerrogativas da fiscalização e do exercício do controle para acompanhar projetos de perto, analisando indicadores e produzindo diagnósticos. Constitui função essencial na efetivação do acesso aos direitos do cidadão, uma vez que atua com o fim último da boa aplicação dos recursos públicos, segundo as demandas da sociedade.



3- Objetivo da Fiscalização e do Controle: O Cidadão

De acordo com a Constituição Federal, são os objetivos a serem alcançados pela República Federativa do Brasil:

Art. 3º (...)

- I. construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II. garantir o desenvolvimento nacional;
- III. erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades regionais;
- IV. promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Tais fins, portanto, devem constituir e motivar a própria razão de ser dos atos do Poder Público em todas suas instâncias. Mais do que isso, o exercício da política deve propiciar o desenvolvimento de uma sociedade democrática, na qual os cidadãos se sentem representados pelos dirigentes públicos e como mandatário e fim último da gestão e da aplicação dos recursos públicos.

Desse modo, as funções de fiscalização e de controle do Poder Legislativo devem ser muito mais do que simples mediação que atua na aproximação da Assembléia Legislativa com os órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo. Devem vigorar como instrumentos do exercício da cidadania, através dos atos dos representantes da população no Parlamento estadual, no acompanhamento e na efetivação dos investimentos públicos, isso é, na garantia de que as demandas da sociedade serão contempladas com as políticas públicas.

Contudo, as prerrogativas acima também irão implicar uma participação popular mais ativa nas Audiências Públicas, nas reuniões das Comissões Técnicas, exercendo seus direitos de fiscalização e de controle dos atos do Parlamento na efetivação dos direitos sociais fundamentais.

Com efeito, um eficiente controle dos gastos públicos, considerando as finalidades últimas da democracia brasileira, está arraigado à questão da defesa dos interesses do cidadão. Através do exercício político e da participação popular, tornam-se possíveis o controle e a fiscalização eficientes das políticas públicas. Na mesma direção, os atos do Poder Público são mais transparentes e, ainda, previne-se a mazela da corrupção, ao mesmo tempo, em que se favorece a conquista de direitos fundamentais ao exercício da cidadania plena.



Considerações Finais: Poder Legislativo e Cidadania

Entre os diversos mecanismos de aperfeiçoamento da democracia destacam-se o Projeto de Iniciativa Compartilhada¹ e o Orçamento Participativo². Esse último é um mecanismo simples e eficaz na efetivação dos direitos do cidadão porque propicia uma prática governamental transparente. Por meio deste instrumento, o destino de parte dos recursos do orçamento público é decidido, coletivamente, em reuniões comunitárias abertas ao público.

As necessidades de escolas, de habitação, de pavimentação de ruas, de hospitais e postos de saúde passam a ser sempre demandas escolhidas por meio da participação popular, requerendo ainda a

¹ Através do ato normativo número 224/2003, de iniciativa do deputado estadual Domingos Aguiar Filho. Essa lei tem a finalidade de aproximar ainda mais o Parlamento da sociedade civil organizada no acesso ao sistema de produção de normas que integram o ordenamento jurídico do Estado, convidando o cidadão, integrado em entidades da sociedade civil legalmente organizadas (sindicatos, ongs, federações, associações de moradores), a levar diretamente ao Parlamento suas preocupações e demandas da vida cotidiana, que possam ser atendidas dentro dos limites e prerrogativas da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

² Porto Alegre (RS) desenvolveu, por quase 16 anos, a experiência do Orçamento Participativo. No site: <http://portoalegre.rs.gov.br/> é possível acompanhar a execução de obras e serviços pela população desde o ano de 1990. Fortaleza conta com o MOVIMENTO FORTALEZA CIDADÃ. Tal movimento defende a participação popular no governo municipal e é encampado por estudiosos, profissionais liberais e jornalistas, os quais assinaram documento em outubro de 2004.

fiscalização e o controle, para a certeza de suas efetivações enquanto direitos sociais.

Mas tais ações não correspondem apenas a um simples exercício de controle de receitas e despesas e de sua aplicação, mas pode se constituir em verdadeira experiência democrática, indispensável na prevenção de atos de corrupção. Por estas particularidades, o Poder Legislativo Estadual tem papel ativo na consolidação dos direitos do cidadão.

Os atos do Poder Executivo, controlados e fiscalizados pelo Poder Legislativo, possibilitam efetiva legitimação dos interesses da população no espaço político-institucional do Parlamento, pois cria ambientes de interlocução entre os demais poderes e a sociedade, na avaliação da eficácia das políticas públicas.

Nessa perspectiva, alçam a democracia representativa e os respectivos representantes eleitos pelo voto à condição de legítimos agentes políticos na efetivação e no acesso aos direitos sociais fundamentais necessários ao exercício pleno da cidadania.

Contudo, existe o desafio de conciliar as ações da Assembléia Legislativa com as demandas populares. Em outros termos, trata-se de promover a interação democracia participativa e democracia representativa. Aqui, faz-se importante a compreensão de que a participação direta da população não se constitui em negação da democracia representativa. Ao contrário, assevera também ao cidadão o poder de fiscalização e de controle ativos, através do acompanhamento das ações de seus representantes por via democrática e, esses últimos, com o dever constitucional de fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos e de tornar a ação parlamentar mais transparente.

As funções de fiscalização e de controle do Legislativo asseguram ao cidadão a boa aplicação dos investimentos públicos, resgatando a confiança da população e construindo novas alternativas e espaços de comunicação Parlamento/cidadão, que certamente redundarão não só na superação de antigas e atrasadas práticas de malversação do dinheiro público, mas na aproximação povo e Legislativo.

Dentre as alternativas na construção de novos espaços de comunicação Parlamento e Sociedade, destacam-se o obrigatório cumprimento dos orçamentos, o exercício e o aperfeiçoamento das práticas de controle e de fiscalização e, por fim, a garantia de acesso dos cidadãos às informações de seus interesses.

Anexos

Legislação Orçamentária

Lei Complementar nº 101/2000: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é um código que diz como os administradores públicos devem agir para administrar as finanças públicas.

Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964: Lei que estabelece normas gerais de finanças públicas para o controle dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Plano Plurianual (PPA): Lei que define o planejamento das ações do governo por região e por um período de quatro anos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): Norma legislativa que trata das metas e das prioridades da administração pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Lei Orçamentária Anual (LOA): Lei que estima a receita e fixa a despesa que a administração pública federal está autorizada a realizar num determinado exercício (gestão).

Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal: Estabelece penas para os crimes contra as finanças públicas.

Resolução nº 1/2006 do Congresso Nacional: Regulamenta a tramitação das matérias orçamentárias e a atuação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sites importantes para consulta do cidadão:

<http://www.ce.gov.br>

<http://www.al.ce.gov.br>

[/http://www.camara.gov.br/Internet/orcament/Principal/default.asp](http://www.camara.gov.br/Internet/orcament/Principal/default.asp)

[http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/siga/siga.asp:](http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/siga/siga.asp)

[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao:](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/legislacao)

[http://www.planejamento.gov.br/orcamento/index.htm;](http://www.planejamento.gov.br/orcamento/index.htm)

<http://www.cgu.gov.br/sfc/9dez/cartilha/iiidex.html>

Referências

ABRAMO, Claudio Weber. **A Responsabilidade do TSE**. Brasília: Jornal Correio Brasiliense, 15/02/2007.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988). Brasília: Gráfica do Senado, 1988.

CEARÁ. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. Fortaleza: INESP, 2004.

GENRO, Tarso (org.) **Porto da Cidadania**. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1997.

PIRES, Valdemar. **Orçamento Participativo**. São Paulo: UNIMEP, 1999.

SOUZA, Marcelo Lopes de. Os orçamentos participativos e suas Especificidades: uma agenda de pesquisa. In: **Terra Livre n.o. 15**. São Paulo: p.39-58, 2000.

SPECK, Bruno Wilhelm. **Corrupção, Prevenção e Controle**. Brasília: Jornal Correio Brasiliense, 30/03/2004.

TOURAINÉ, Alan. **Podemos viver juntos?** Iguais e diferentes. São Paulo: Vozes, 1997. *Corrupção – Fiscalização e Controle* .

WIKIPEDIA, **Enciclopédia Virtual**. <http://pt.wikipedia.org/wiki/Nepotismo> em 23/03/2007 às 11:08

WIKIPEDIA, **Enciclopédia Virtual**. <http://pt.wikipedia.org/wiki/Patrimonialismo> em 23/03/2007 às 11:19

REFORMA POLÍTICA EM DEBATE

Resumo

Reforma Política é o conjunto de propostas elaboradas no sentido de alterar, a nível Constitucional, a legislação que trata da estrutura política do País. São prerrogativas legais referentes às eleições, aos partidos políticos e aos assuntos relacionados ao sistema representativo: mandatos, representação política, fidelidade partidária. A cartilha debate algumas destas propostas e sua importância para o aperfeiçoamento da democracia brasileira, sobretudo, porque torna a política partidária digna representante dos interesses da sociedade.



Introdução

O tema Reforma Política no Brasil tornou-se quase um imperativo moral, após os últimos e lamentáveis episódios, envolvendo denúncias de suspeitas de compra de votos. Entretanto, quando o assunto é reformar as instituições políticas, embora pareça consensual a necessidade de realização desta empreitada, surgem ainda diversos impedimentos de natureza política, fato que tem provocado debates calorosos no âmbito partidário e na sociedade civil.

Nesse processo, indaga-se como as novas responsabilidades impostas aos partidos políticos e a obrigatoriedade da fidelidade partidária, que são dispositivos da Reforma Política, seriam suficientes para garantir, ao povo brasileiro, maior transparência e, conseqüentemente, maior confiabilidade na prática política partidária.

De uma maneira geral, parece senso comum que a reforma em pauta faz-se imprescindível para o fortalecimento da democracia brasileira. O esforço neste sentido encontra-se atualmente nas mãos do Deputado Federal Rubens Otoni (PT/GO), relator da proposta na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara Federal. Contudo, sua efetivação ainda depende da vontade política da maioria dos parlamentares no Congresso Nacional.



Propostas da Reforma Política

A necessidade de mudanças no sistema político eleitoral vem sendo debatida desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Entretanto, somente a partir de 1993, por ocasião da Revisão Constitucional prevista por lei, suscitou-se a perspectiva da Reforma Política, mas essa não logrou êxito.

Novamente, em 1995, o tema voltou à cena política. Naquele ano, foram encaminhadas propostas¹ de alterações pela Comissão Especial de Reforma Política e Eleitoral do Senado Federal, mas que, ao final, não foram efetivadas.

¹ Algumas destas propostas: adoção do sistema eleitoral misto; proibição de coligações em eleições proporcionais; fidelidade partidária; implantação de voto facultativo; financiamento público, exclusivo, das campanhas eleitorais etc.

Desde o primeiro mandato do Governo Lula debate-se sobre a urgência da Reforma Política. Indicam-na como meio de fortalecimento das instituições democráticas.

Um dos objetivos da reforma seria o de regulamentar o atual quadro partidário e contribuir na sedimentação de uma legislação eleitoral duradoura e eficaz. Existe no cenário político brasileiro uma infinidade de pequenas legendas, muitas vezes sem identidade ideológica e sem conteúdo programático que sustentem a fidelidade partidária.

Acredita-se também que a efetivação de uma ampla reforma poderá contribuir para o aperfeiçoamento da política partidária, assegurando afinidade ideológica e autêntica legitimidade dos mandatos conquistados por meio do voto.



Durante o processo Constituinte foi apresentada pela bancada municipalista suprapartidária a seguinte proposta de emenda:

"Clara definição de competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, no que toca às políticas públicas, especialmente saúde, educação e segurança".

Em função desta reforma apresentada, outras emendas foram defendidas, de sorte a tornar viável o funcionamento dos diversos entes federativos em face das competências a si atribuídas, eliminando-se as chamadas emendas parlamentares aos orçamentos públicos.

Dentre estas, um redefinição dos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), reforçando-os com recursos provenientes das chamadas "transferências negociadas", fonte permanente de condenáveis processos de corrupção generalizada, tão

bem retratadas em diversas CPIs como a dos "Anões do Orçamento" e dos "Sanguessugas", mais recentemente.²

Além das discussões sobre a reforma nos Poderes Legislativo e Executivo, o Tribunal Superior Eleitoral³ também tem opinado. Sugeriu as seguintes propostas:

- redução do número de senadores de três para dois por Estado;
- redução de 513 para 400 o número de deputados federais;
- extinção da vaga de suplente de senador;
- proibição de senadores de assumir cargos no Executivo;
- estabelecimento da perda do mandato para parlamentar que trocar de partido;
- fim da remuneração de vereadores de municípios com menos de 500 mil habitantes;
- vedação das coligações partidárias em eleições proporcionais.;
- instituição do sistema eleitoral misto, com lista fechada; e
- fim da representação parlamentar dos partidos que não obtiveram índice mínimo de 5% dos votos válidos no Tribunal Superior Eleitoral, 2007.

No ano de 1998, o Senado Federal, através da Comissão Temporária Interna encarregada de estudar a Reforma Político-Partidária⁴, apresentou relatório final, contendo as seguintes propostas:

- adoção do sistema eleitoral misto;
- proibição de coligações em eleições proporcionais;
- forma de substituição e sucessão de deputados;
- fidelidade Partidária;
- mudança na duração do mandato de senador;
- datas de posse de detentores de mandato eletivo;
- alteração de norma para segundo turno para Presidente da República. Fim do segundo turno para governadores e prefeitos;
- implantação do voto facultativo;
- limitação à divulgação de pesquisas eleitorais;
- forma de substituição e sucessão de senadores (suplentes);
- alteração no número mínimo e máximo de vereadores proporcional ao eleitorado;

² Professor José Guedes de Campos Barros.

³ Em março de 2007, o Tribunal julgou o recurso que considera a troca de legenda como a perda do mandato. O candidato seria eleito pelo partido, o abandono do mesmo após as eleições, significaria também aberta a vaga para a representação política que fora eleito pelo voto: convoca-se, no caso, o suplente para a continuidade do mandato político.

⁴ Foi criada em 1995, e após alguns anos de estudos e paralisações, o Relatório só foi apresentado em 1998, sob a presidência do senador Humberto Lucena (P.M.D.B).

- prazos para domicílio eleitoral e filiação partidária para candidatos;
- desempenho eleitoral para conceito de partido nacional;
- acesso a recursos do fundo partidário e ao rádio e televisão; e
- financiamento público, exclusivo, das campanhas eleitorais.

Em termos gerais, a Reforma Política aborda basicamente três temas: o financiamento público de campanha, o fortalecimento dos partidos políticos como instituição, e o voto distrital.

Reforma e Partidos Políticos

Entre os diversos debates que permeiam a questão da Reforma Política, parece consenso que, por seu intermédio, as instituições partidárias poderão recuperar a confiança do eleitor, uma vez que legitimará mecanismos capazes de prevenir a corrupção, salvaguardando a fidelidade partidária e os compromissos com os programas dos partidos.



É diante dessa possibilidade tão oportuna de revalorização do sistema representativo que se fomenta uma breve discussão acerca das principais mudanças políticas que essa reforma visa a operar na política nacional.

A questão da obrigatoriedade da fidelidade partidária implica que os partidos políticos acabam enfrentando situações que levam à valorização do candidato em detrimento da instituição política. Esse é

um problema real que facilita a migração partidária⁵, muitas vezes com finalidades meramente pessoais ou com fins somente eleitoreiros.

Costuma-se afirmar que o brasileiro vota em pessoas, não em partidos. Esse parece ser mais um discurso que tem contribuído para fragilizar o sistema representativo, pois desobriga os políticos de seus compromissos com programas ou com convicções ideológicas que unem os cidadãos em torno de objetivos comuns com instituições partidárias.

Outra importante questão recai sobre o financiamento de campanha e a necessidade de coibir os excessos do poder econômico. Em certas ocasiões, chega a ser preocupante a força de conglomerados privados, no financiamento de campanhas com grandes contribuições, no período eleitoral. Enquanto alguns candidatos constroem propostas e se apóiam unicamente nelas para convencer o eleitor, outros abusam do poder econômico com demonstrações visíveis de riqueza, seja no material de campanha, seja nos megaeventos das candidaturas.

Financiamento Público de Campanha

A democracia brasileira tem a sua frente o desafio do financiamento público de campanhas políticas, como estratégia capaz de coibir abusos econômicos em períodos de eleição.

Trata-se de mecanismo eficiente na prevenção de ilícitos, evitando-se favorecimentos em troca de favores ou de apoio, ambos beneficiando interesses privados.

O financiamento público de campanha eleitoral, dessa forma, evitaria que o poder econômico influenciasse o eleitor na escolha de candidatos. Atualmente, as despesas são pagas com contribuições individuais e de empresas privadas. A reforma estabelece que as campanhas sejam financiadas, exclusivamente, com recursos públicos.

Com a aprovação desse projeto, a União terá de gastar algo em torno de R\$ 840 milhões durante as campanhas eleitorais. Dessa quantia, 85% vão diretamente para os partidos com maior número de parlamentares; 14% serão divididos entre todas as agremiações políticas com representantes no Congresso Nacional, e 1% será dividido entre todos os registrados no TSE (Tribunal Superior Eleitoral, 2007).

O financiamento favorece uma disputa eleitoral menos desigual, possibilitando a participação de candidatos independentes do jugo econômico, abrindo espaço para novos quadros políticos e sociais da sociedade.

Também evitará o “caixa dois” nas campanhas. A Justiça Federal terá melhores subsídios para fiscalizar as campanhas, pois este tipo de financiamento tornaria possível melhor articulação entre Justiça Federal, Banco Central e Receita Federal na transparência e na vigilância do uso dos recursos financeiros destinados aos partidos.

⁵ Sobre este tema existem várias propostas em tramitação no Congresso Nacional, desde proposições que proíbem a mudança de partido até outras que determinam a perda do mandato para todos os cargos e em todos os níveis, caso exista troca de partido após as eleições.

Voto Distrital

O número de cadeiras que um partido possui no Congresso é proporcional à quantidade de votos que ele obteve nas eleições. Nesse contexto, o eleitor vota nominalmente em seu candidato de uma lista oferecida por todos os partidos e ainda tem a opção de votar somente na legenda.

Tal configuração do sistema de escolha de candidatos acaba criando um problema para os partidos. Os eleitores tendem a votar de forma personalista, na figura do vereador, deputado ou senador, deixando para segundo plano as propostas partidárias e as ideologias em disputa política.

Neste particular, a reforma pretende alterar a maneira pela qual o eleitor brasileiro escolhe seus representantes. Com o voto distrital, a escolha dos candidatos será feita por uma lista fechada, escolhida e indicada pelo partido. Nesse sistema, o eleitor vota apenas na legenda.

O partido que, por exemplo, conseguisse conquistar vinte cadeiras no Congresso Nacional, elegeria os vinte primeiros nomes na lista previamente elaborada (BENEVIDES, 2003).

Acredita-se que o voto distrital poderá propiciar maior controle do eleitor sobre o eleito, pois o cidadão contaria de antemão com o aval dos partidos, desde a indicação dos candidatos.

Após as eleições é muito comum as pessoas esquecerem em quem votou, lembrando apenas dos candidatos concorrentes aos cargos majoritários. Tal situação acaba reforçando a falta de interesse do eleitor em acompanhar o desempenho do candidato que ajudou a eleger.

Pelo voto distrital⁶, o eleitor deixaria de votar em um candidato de sua preferência, muitas vezes, com um critério de escolha personalista, para confirmar uma lista organizada e avalizada por um partido. Os representantes seriam eleitos de acordo com o quociente partidário alcançado pela legenda ou pela federação partidária, dando nova responsabilidade aos partidos, e fortalecendo-os enquanto instituições democráticas.

⁶ No voto distrital, a eleição pode ser feita pelo processo de maioria absoluta ou não, ou seja, pode haver vários candidatos no distrito e será eleito o mais votado ou pode-se exigir a maioria absoluta: depois da eleição, os dois mais votados disputam em um segundo turno. O sistema distrital assegura identidade entre eleitores e deputados, dando a legitimidade indispensável ao parlamentarismo. O deputado é diretamente fiscalizado por seus eleitores, que moram no seu distrito. Por outro lado, a qualquer momento, o deputado pode ter de concorrer a uma nova eleição e, por isso, está sempre prestando contas de sua atuação.

Considerações Finais:

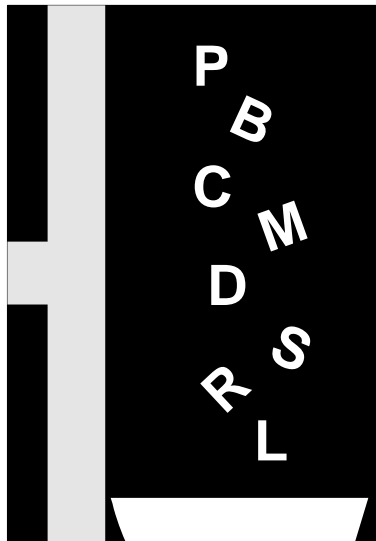
Reforma Política no Fortalecimento da Democracia Brasileira

As suspeitas de corrupção no financiamento de campanhas são fatores que fragilizam o processo democrático no território nacional, colaborando com a descrença da população nas instituições políticas.

O abuso do poder econômico em campanhas compromete e desvincula mandatos dos anseios populares. O problema do "caixa dois", os casos de "partidos de aluguel" ou quando pequenos partidos tentam negociar ou vender seu tempo de veiculação de propaganda nos programas televisivos são crimes que, entre outras práticas ilícitas, contribuem, sobremaneira, para que o cidadão deixe de acreditar nas instituições.

Nesse particular, a fidelidade partidária torna-se fator fundamental para o fortalecimento da democracia brasileira. Os programas, os planos, as propostas, a posição ideológica passariam a ser o objeto da disputa política e não os apelos pessoais ou o poderio econômico.

A personalização do voto confunde o eleitor e fragiliza os partidos e sua representatividade. A fidelização propiciará a estabilização dos quadros políticos e uma maior representatividade, pois facilitaria a identificação da vontade popular nas propostas dos candidatos, avalizados pelos partidos políticos.



Por todas essas razões, a Reforma Política pode contribuir para o fortalecimento da democracia. Para o cenário político, terá grande repercussão ética e moral pelo fato de poder evitar a compra de votos, o tráfico de influência, as falsas declarações sobre gastos com campanha, coibindo negociata de cargos, nepotismo e fisiologismo.

Referências

BENEVIDES, Maria Victoria (org.). **Reforma Política e Cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem: A Elite Política Imperial**. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

FLEISCHER, David. **Reforma Política no Brasil: Realizações e Perspectivas**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2003.

JORNAL DA GLOBO. **Propaganda Suspensa em Goiás**. Disponível em <<http://jg.globo.com/JGlobo/0,19125,VTJ0-2742-20060828-239791,00.html>>. Acesso em: 20/03/2007.

LIMA, Renata Albuquerque. **O Fortalecimento dos Partidos Políticos e a Consolidação da Democracia**. Disponível em <<http://www.fdr.com.br/reformapolitica>>. Acesso em: 22/03/2007.

SAMUELS, David. Financiamento de Campanha e Eleições no Brasil. In: BENEVIDES, Maria Victoria (org.). **Reforma Política e Cidadania**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **A Participação da Justiça Eleitoral**. Disponível em <<http://www.tse.gov.br>>. Acesso em: 20/03/2007.

_____. **Financiamento Público**. Disponível em <<http://www.tse.gov.br>>. Acesso em: 22/03/2007.

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSESP

O Que é o Conseps:

Formado por treze integrantes representativos de entidades estatais e da sociedade civil, o Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSESP) é um órgão colegiado, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador, com autonomia administrativa e dotação orçamentária própria. O Conselho possui funções consultivas e fiscalizadoras em matéria de segurança pública, encarregando-se de denunciar e exigir a apuração dos casos que impliquem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos. Também tem a missão de ser mediação entre o Poder Público e a população na legitimação de políticas públicas que atendam aos anseios dos cidadãos em matéria de segurança pública.

Criação e História

A criação do CONSESP foi prevista na Constituição Estadual de 1989, no artigo 180 desta Carta, assim como na Lei Estadual de número 12.120/93, de 1993. Durante a gestão anterior do Governo do Estado, o Ministério Público fizera inúmeras recomendações, no intuito de reativar o Conselho, incluindo, em suas recomendações, o envio de trinta assinaturas de entidades não governamentais solicitando a reinstalação do mesmo. Contudo, sua efetiva reativação só foi viabilizada no início do ano corrente, em 2007, na gestão do Governador Cid Gomes.

Em 1993, durante o Governo Ciro Gomes foi realizada a primeira tentativa de ativação do Conselho, com o objetivo principal de montar estratégias eficazes de combate ao crime organizado e preservar, por meio de suas atribuições, os direitos humanos individuais e coletivos. Entretanto, o mesmo Projeto de Lei cuja intenção era a de regulamentar a existência do Conselho acabou por se tornar um grande impasse à sua manutenção. De fato, a lei previa, na composição do Colegiado, um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado, Secretaria então inexistente no ano de 1993. Somente diante desse impasse jurídico o Conselho Estadual permaneceu ativo por menos de 12 meses, funcionando de fato até o ano de 1994.

Quatro anos depois, em 16 de maio de 1997, foi criada aquela Secretaria, tornando possível a composição de um Conselho segundo a determinação da legislação estadual. No início deste ano, o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Roberto Monteiro, anunciou, em reunião com o Procurador-Geral de Justiça, Manuel Soares Filho, a instalação do Conselho Estadual, atendendo, assim, às solicitações do Ministério Público do Estado do Ceará. Em março deste mesmo ano, diante do desejo de formalizar parcerias entre os órgãos de segurança e a Procuradoria Geral da Justiça, o Governador

Cid Gomes aprovou a reativação do CONSESP, nomeando os treze integrantes representativos do Conselho.

Objetivos Principais

A implementação do CONSESP faz parte das estratégias do Governo do Estado em estabelecer políticas públicas de segurança que integrem as mais diversas entidades estatais, articulando-as com a sociedade civil organizada. Desse modo, o governo compreende que a segurança pública não se faz exclusivamente pela presença de policiais nas ruas, mas deve abranger os mais variados setores sociais. Por meio do Conselho, Estado e sociedade estarão implicados em discussões acerca da problemática da segurança pública, estabelecendo políticas eficazes de diminuição da criminalidade e da violência. Diante desse fato, a principal contribuição do Conselho é tornar viável o trabalho conjunto do Estado e da sociedade, construindo instrumentos de prevenção e de combate a um problema que atinge todos os setores sociais.

Atribuições Principais

O CONSESP possui um Regimento Interno que estabelece e regulamenta as normas de sua organização, seu funcionamento e suas atribuições. De acordo com este regimento, são cinco as finalidades competentes ao Conselho: 1. Elaborar, em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e de Justiça, as políticas de segurança pública e penitenciária estadual; 2. Fiscalizar a execução de políticas públicas em todo o Estado; 3. Encaminhar aos órgãos competentes, inclusive ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quaisquer notícias de violação dos direitos humanos individuais e coletivos; 4. Denunciar e exigir a apuração de atos que impliquem a violação de direitos humanos individuais e coletivos; 5. Participar de comissões formadas pelos poderes públicos que investiguem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos.

Para cumprir suas funções, o Conselho conta com um colegiado nomeado diretamente pelo Governador do Estado, nomeação que se dá por meio de indicação realizada pelos dirigentes dos órgãos ou entidades representadas.

Para o bom cumprimento de suas finalidades institucionais, o Conselho possui autonomia para requisitar dos órgãos estaduais quaisquer documentos (certidões, atestados, informações, cópias etc.) que auxiliem no andamento dos processos administrativos. O Conselho igualmente poderá propor às autoridades estaduais a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, no intuito de apurar a responsabilidade pela violação dos direitos fundamentais da pessoa humana, acompanhando, se convier, cada passo dos procedimentos de apuração. Também cabe ao CONSESP a realização de diligências, quando necessárias, adquirindo o depoimento de pessoas para esclarecer fatos relacionados à violação dos direitos

humanos. Caso seja preciso, o CONSESP terá autonomia para acessar a todas as dependências dos organismos policiais e penitenciários, ou quaisquer estabelecimentos destinados à custódia de pessoas do Estado. Por fim, o artigo 4º de seu Regimento Interno garante a presença do Conselho nos atos de formalização de prisões em flagrante e na realização de exames de corpo delicto.

Diante da requisição dos documentos necessários à apuração dos processos administrativos, as autoridades estaduais deverão providenciar tais documentos em um prazo máximo de dez dias, prazo que poderá ser prorrogado em igual período de tempo quando houver a devida justificativa para a prorrogação. Caso contrário, as autoridades estatais estarão sujeitas à pena de responsabilização por atrasos ou por omissão de informações pertinentes ao processo.

Estrutura e Composição

Com relação à estrutura de organização do Conselho, são órgãos integrantes: 1. o Colegiado; 2. a Diretoria; 3. as Comissões; e, 4. a Ouvidoria.

Os treze membros representativos das entidades estatais e da sociedade civil compõem o **Colegiado**, instância superior de deliberação. Cabe ao Colegiado decidir sobre os encaminhamentos relativos às atribuições do Conselho (requisição de documentos, apreciação de processos, realização de diligências etc.), aprovando ou vetando as propostas apresentadas em reuniões. Além das deliberações processuais, os Conselheiros aprovam o calendário anual das reuniões, propõem e aprovam a criação de comissões, sugerem alterações no Regimento e exercem as demais atribuições referidas no mesmo. Entretanto, o Colegiado não conta apenas com direitos deliberativos: o artigo nº. 10 do Regimento do Conselho discorre acerca das competências e obrigações às quais estão submetidos os Conselheiros. De um modo geral, a principal obrigação do Conselheiro é o seu comparecimento às reuniões e a sua contribuição aos debates, competências estas que serão de fundamental importância à decisão final tomada pelo Colegiado. De um modo mais específico, os Conselheiros devem relatar as matérias que lhes forem distribuídas, levantar questões de ordem nas reuniões, participar das comissões às quais forem designados, propor temas e assuntos que estarão sujeitos à deliberação, requerer informações, providências e esclarecimentos que julguem necessários, dentre outras funções. Caso o Conselheiro não compareça a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões intercaladas e não justifique devidamente suas ausências, há a perda imediata do mandato, cabendo à entidade representada a indicação de seu substituto.

A **Diretoria** é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e pelos Primeiro e Segundo Secretários, todos eleitos dentre os Conselheiros do CONSESP. Cada um dos cargos que compõem a diretoria possui competências diferenciadas e bastante específicas.

Compete ao Presidente a convocação de reuniões, o encaminhamento e a votação das matérias submetidas ao Colegiado, a assinatura das atas de reunião, o cumprimento do Regimento Interno etc. O Vice-Presidente auxilia o Presidente em suas atribuições e o substitui em caso de falta ou de impedimento. Também cabe ao Vice-Presidente coordenar e atualizar o Banco de Dados sobre os atos de violação dos direitos humanos, Banco de Dados que, conforme previsto no Regimento, deverá ser criado pelo Conselho. O Diretor Financeiro é encarregado de administrar os recursos financeiros destinados ao CONSESP, elaborando as propostas orçamentárias. O Primeiro Secretário é responsável por secretariar as reuniões, lendo as atas e prestando informações sobre as matérias em pauta; responsabiliza-se igualmente por redigir, sob a forma de resolução, as decisões do Conselho, resoluções que serão aprovadas pelo Colegiado em uma redação final. Por fim, o Segundo Secretário substitui o Primeiro Secretário em casos de ausência e dirige os serviços administrativos do CONSESP, sob a supervisão do Presidente.

Dentre os seus membros, o CONSESP poderá criar **Comissões** para estudar, propor soluções e realizar diligências alusivas às suas atribuições. O próprio Conselho, em acordo com sua proposta inicial de auto-gestão, é encarregado de decidir sobre a composição das comissões, sobre sua duração e, também, sobre o seu modo de funcionamento. Dentre as competências das Comissões, podemos destacar a emissão de pareceres, o relato e a submissão de assuntos diversos ao Conselho, a prática das atribuições pertinentes ao Conselho e o exercício de outras atividades correlatas, cujo intuito é cumprir fielmente as funções designadas pelo Colegiado.

Por fim, a **Ouvidoria** é um órgão auxiliar do CONSESP que se encarrega de receber as denúncias da população sobre fatos que impliquem a violação dos direitos humanos individuais e coletivos. Qualquer cidadão poderá encaminhar denúncias à Ouvidoria do CONSESP, sejam eles civis ou militares, enfim, pessoas cujos direitos foram lesados. As denúncias poderão ser encaminhadas por escrito ou verbalmente, a depender da decisão do denunciante. Ao ser realizada uma denúncia, a Ouvidoria toma a termo as declarações dos denunciante ou, quando os mesmos se negarem a se identificar, por medida de segurança, é realizado o preenchimento de uma ficha-padrão. Após realizada a denúncia, o termo de declaração ou a ficha-padrão serão encaminhados aos órgãos responsáveis, de modo a dar início às apurações penal e administrativa. Em seguida, a Ouvidoria comunica ao Colegiado o fato ocorrido e as providências já tomadas, ocasião em que o Colegiado designa um Conselheiro para acompanhar as apurações.

O Regimento do Conselho estabelece que os seus membros se reúnam mensalmente, ou sempre que solicitados, solicitações estas que deverão ser realizadas com quarenta e oito horas de antecedência. Para a realização das reuniões é necessária presença da maioria absoluta dos

membros do Colegiado. Quando o número mínimo de representantes não for alcançado, o Presidente deverá acordar com os demais presentes uma nova data para as reuniões. É importante salientar que as reuniões do Conselho são públicas, favorecendo, assim, o engajamento da sociedade civil nas discussões sobre a Segurança Pública. Somente quando a natureza das reuniões colocar em risco a integridade física das vítimas ou testemunhas, é que as mesmas serão realizadas secretamente.

Missão Hoje

A estrutura e a organização do Conselho Estadual de Segurança Pública têm por objetivo implicar tanto o Poder Público quanto a sociedade civil organizada em estratégias eficazes em matéria de segurança pública. Conforme preceitua a Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, mas é, igualmente, responsabilidade de cada cidadão contribuir para a prevenção de situações de violação dos direitos humanos e fiscalizar a execução das políticas de segurança. Desse modo, em rede integrada, a sociedade e o Estado podem colaborar para a consolidação de uma ética para a paz, capaz de fornecer substrato na elaboração prática de nova cultura para a segurança no Estado do Ceará. Este mesmo fundamento serve, também, para configurar o CONSESP como uma verdadeira conquista e realização, de fato, da sociedade cearense, projetando o atual Governo como porta-voz de suas necessidades na área de segurança pública.

Lei de Criação

- - Artigo 180 da Constituição do Estado do Ceará:

Art. 180. O Conselho de Segurança Pública é órgão com funções consultivas e fiscalizadoras da política de segurança pública.

§1º. A lei disporá sobre a estrutura, composição e competência do Conselho, garantida a representação de membros indicados pela Polícia Civil, Militar, Corpo de Bombeiros, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela Ordem dos Advogados do Brasil – secção Ceará - e entidades representativas da sociedade civil, dedicadas à preservação da dignidade da pessoa humana.

§2º. O Conselho gozará de autonomia administrativa e financeira, com quadro próprio de pessoal e dotações orçamentárias que lhe sejam diretamente vinculadas.

- - Texto regulamentador deste dispositivo constitucional, Lei n.º 12.120/93:

Art. 1º. É criado o Conselho Estadual de Segurança Pública, na conformidade do artigo 180 da Constituição Estadual, vinculado diretamente ao Gabinete do Governador do Estado.

Entidades Componentes

1 - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Representante: Sandra Dond Ferreira

2 - Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania)

Representante: Deputado Edson Silva

3 - Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará

Representante: Coronel BM João Vasconcelos Sousa

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará

Representante: Luis Narciso Coelho de Oliveira

5 - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza

Representante: José Roberto Matos Cabral

6 - Polícia Civil do Estado do Ceará

Representante: Delegado Luis Carlos de Araújo Dantas

7 - Polícia Militar

Representante: Coronel Adail Bessa de Queiroz

8 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Secção Ceará)

Representante: Benedito Bizerril

9 - Câmara Municipal de Fortaleza (Comissão dos Direitos Humanos)

Representante: Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita

10 - Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará

Representante: José Bento Laurindo de Araújo

11 - Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

Representante: Francilene Gomes de Brito Bessa

12 - Ministério Público do Estado do Ceará

Representante: Benon Linhares Neto

13 - Associação dos Prefeitos e Municípios do Ceará

Representante: Eliene Leite Araújo Brasileiro

Composição da Diretoria

Presidente: Sandra Dond Ferreira, da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

Vice-Presidente: Deputado Edson Silva, da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos);

1º Secretário: Coronel BM João Vasconcelos Sousa, do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;

2º Secretário: Luis Narciso Coelho de Oliveira, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará;

Diretor Financeiro: José Roberto Matos Cabral, Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza.

Localização e Contato das Entidades Componentes

1 - Defensoria Pública do Estado do Ceará

Rua Caio Cid, 100 – Luciano Cavalcante – Fortaleza

CEP: 60.811-150. Fone: (85) 3101-3419

<http://www.defensoriapublica.ce.gov.br/>

2 - Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Comissão de Direitos Humanos)

Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – Fortaleza

CEP: 60.170-900. Fone: (85) 3277-2500

<http://www.al.ce.gov.br/>

3 - Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará

Rua Oto de Alencar, 215 – Centro – Fortaleza

CEP: 60.010-270. Fone: (85) 3101-2211

<http://www.cb.ce.gov.br/>

4 - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará

Rua Pereira Valente, 491 – Meireles – Fortaleza

CEP: 60.160-250. Fone: (85) 3101-1564

<http://www2.sas.ce.gov.br/cedca/>

5 - Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos Arquidiocese de Fortaleza

Fone: (85) 3226-1953

E-Mail: cdpdh@baydenet.com.br

6 - Polícia Civil do Estado do Ceará

Rua do Rosário, 199 – Centro – Fortaleza

CEP: 60.055-090. Fone: (85) 3101-7300

<http://www.policiacivil.ce.gov.br/>

7 - Polícia Militar

Av. Aguanambi, 2280 – Fátima – Fortaleza

CEP: 60.415-390. Fone: (85) 3101-3539

<http://www.pm.ce.gov.br/>

8 - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB - Seção Ceará)

Rua Lívio Barreto, 668 – Dionísio Torres – Fortaleza

CEP: 60.130-110. Fone: (85) 3089-1600

<http://www.oabce.org.br/>

9 - Câmara Municipal de Fortaleza (Comissão dos Direitos Humanos)

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Luciano Cavalcante – Fortaleza

CEP: 60.810-460. Fone: (85) 3256-8300

<http://www.cmfor.ce.gov.br/>

10 - Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará

Rua Antônio Augusto, 555 – Praia de Iracema – Fortaleza

CEP: 60.110-370. Fone: (85) 3101-2841

<http://www.sejus.ce.gov.br/>

11 - Conselho Cearense dos Direitos da Mulher

Av. Barão de Studart, 598A - 2º and. - Centro de Referência – Aldeota – Fortaleza

CEP: 60.120-000. Fone: (85) 3273-2134

12 - Ministério Público do Estado do Ceará

Rua Assunção, 1100 – José Bonifácio – Fortaleza

CEP: 60.050-011. Fone: (85) 3452-4521

<http://www.pgj.ce.gov.br/>

13 - Associação dos Prefeitos e Municípios do Ceará

Av. Oliveira Paiva, 2621 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza

CEP: 60.822-131. Fone: (85) 4006-4000

<http://www.aprece.org.br/>

Fonte Consultada

Portal do Governo do Estado do Ceará: www.ceara.gov.br

INFORMATIVO SOBRE AS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPES): ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO- ECONÔMICO DO ESTADO

Resumo

O Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportações, que se caracterizam “como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior” (Redação dada pela Lei 8.396 de 1992). Reza também, em seu Art. 1º, que as ZPES deverão ser criadas em regiões menos favorecidas, com a finalidade de “reduzir desequilíbrios regionais e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País”. Em 2001, o Projeto de Lei 5.456, propôs um remodelamento das ZPES, com inovações que visam a sua regulamentação e efetiva instalação das 17 áreas aprovadas, dentre as quais a do Estado do Ceará, prevista inicialmente para o município de Maracanaú e hoje alterada para instalação no município de São Gonçalo do Amarante pela proximidade do Complexo Industrial e Portuário do Pecém. O parlamento estadual, ciente das perspectivas para o desenvolvimento econômico do Estado do Ceará, abre os debates sobre a importância de criação de área de livre comércio no Complexo Industrial e Portuário do Pecém.

ZPES e o Desenvolvimento Econômico Regional

As inovações propostas no Projeto de Lei nº 5456/2001 dispõem que as empresas instaladas nas ZPES não mais serão obrigadas a exportar 100% (cem por cento) de sua produção, podendo comercializar 20% (vinte por cento) do valor produzido no ano anterior.

Como a regulamentação garante benefícios de incentivos tributários e cambiais, além de procedimentos aduaneiros simplificados, servirá de instrumento estratégico para atrair investimento e tecnologia e, em consequência, para gerar empregos no Estado.

São importantes para a redução das desigualdades regionais, sobretudo, porque minimizam a briga interna entre os estados pelos investimentos: um concedendo mais renúncia fiscal ou mais incentivo do que o outro, gerando disputas e desemprego, nos Estados que oferecem menos incentivos fiscais.

Nesse particular, a ZPE abre perspectivas reais de desenvolvimento de áreas de livre comércio, em regiões pouco dinâmicas economicamente, por intermédio de exportação de bens produzidos a partir de insumos nacionais ou importados.

Por esses motivos, o Governo cearense deve unir forças com a sociedade e envidar esforços no sentido de garantir a instalação da Zona de Processamento e Exportações para o Estado.



ZPEs no Mundo

As ZPEs são um sucesso na China, com cerca de 230 já instaladas, com crescimento mensal variando entre 14% e 15%. Essas bem sucedidas experiências gozam de benefícios fiscais, tributários e cambiais, além de procedimentos aduaneiros simplificados. Fatos estes, que têm comprovadamente propiciado o desenvolvimento econômico deste país.

A Índia está abrindo ZPEs e atraindo investimentos e grande atenção por parte do capital estrangeiro. Também países emergentes da Antiga União Soviética, estão partindo para a criação dessas zonas de livre comércio. Estados Unidos e México, por sua vez, começam a se organizar, para atuarem com essas zonas na criação de grandes entrepostos comerciais.

A ausência de mecanismos burocratizados tem facultado inúmeras vantagens econômicas a este empreendimento comercial. A liberdade cambial, por exemplo, tem expandido os comércios nestas zonas específicas. Funcionando de forma simplificada, gera divisas e tem aumentado a competitividade de países em suas atuações no mercado mundial.

Onde as ZPEs foram instaladas, a economia tem sido fortalecida sobremaneira ,agregando novas atividades rentáveis, circunvizinhas às áreas em que já se instalaram.



A Importância Estratégica da ZPE para o Ceará

A classe política do Estado do Ceará coloca-se na linha de frente na defesa da instalação de uma Zona de Processamento de Exportações em nosso território, porque entende que este é um fator estratégico na promoção do desenvolvimento sustentável, gerando perspectivas de emprego e renda.

De acordo com o Projeto em tramitação, incentivos fiscais serão assegurados por 20 anos, podendo este prazo ser ainda prorrogado, dependendo, contudo, da aprovação de futuras emendas feitas ao referido projeto de remodelagem e regulamentação das ZPEs.

A implantação de uma ZPE em nosso Estado poderá favorecer a criação de postos de trabalho e agregar outras atividades comerciais. Analistas econômicos defendem a possibilidade de criação de desmembramento de subzonas alternativas de comércio, propiciando a expansão de modernas tecnologias, como a utilização de energia eólica ou solar, por exemplo, o que vai permitir o aproveitamento de energias renováveis, como fator de preservação do meio ambiente.

Para que isso ocorra, faz-se necessário fortalecer o debate em nosso estado e incentivar estudos que sirvam de base às emendas ao Projeto de Lei em tramitação, para a viabilização de ZPE bem sucedida no Ceará. Uma das exigências para o êxito desta proposição, todavia, será a necessidade de encará-la como política de estado.

Contam a novo favor, os benefícios já previstos no Projeto de Lei original, a exemplo da isenção de impostos como o Imposto de Importação (IPI), Cofins, Cofins-Importação, PIS/PASEP, dentre outros. Ainda, há a proposta de isenção de imposto de renda por até 10 anos para as empresas instaladas no Norte e Nordeste.

Este conjunto de medidas simplificam e favorecem a implantação da ZPE no nosso Estado. Porém é preciso discutir alternativas dentro de nossas vocações e especificidades , e detectar outros possíveis empreendimentos que poderiam trazer benefícios ao Ceará.

Neste particular, há que se avançar nos estudos que comprovem aos investidores estrangeiros, as opções de vantagens competitivas da infra-estrutura do estado.

Vale lembrar, que dispomos de sólida estrutura na produção do setor de fruticultura, como potencial que desponta, naturalmente, para uma das vocações da ZPE no Complexo Portuário do Pecém.

A legitimação de uma ZPE no referido complexo, aparece como alternativa promissora na efetivação de um grande entreposto comercial de produtos ligados também à floricultura, destinados ao mercado externo.

Ressalte-se que a defesa de instalação da ZPE no Complexo Industrial e Portuário do Pecém constitui luta deste Parlamento, não só porque é uma via natural de escoamento de produtos destinados à exportação, mas porque traduz o resultado de mais de 10 anos de estudos técnicos quanto à sua localização estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Ceará.



Referências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Discursos**: tempo dos Partidos. A casa do Povo. Disponível em: <<http://www.al.ma.gov.br/paginas/discursos.php?codigo1=76&codigo2=4>>. Acesso em: 30 mai. 2007.

ASSESORIA DA MTFOMENTO. **Para o presidente da MT Fomento o desenvolvimento de Mato Grosso passa pelas ZPE's**. Disponível em: <http://www.pge.mt.gov.br/novosite/noticias_gerais.php?idNoticia=12534&PHPSESSID=065829a70253c6dc79a17d07460f8a7b>. Acesso em: 30 mai. 2007.

GOVERNO DA PARAÍBA. **Presidente da Abrazpe se reúne com representantes do Governo Estadual para discutir retomada de implantação da ZPE**. Disponível em: <http://www.paraiba.pb.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3557&Itemid=2>. Acesso em: 30 mai. 2007.

INVESTIDORES INGLESES. *Cid busca captar empresas para ZPE*. **Diário do Nordeste**, Caderno de Negócios, Fortaleza – Ce: 25 mai. 2007. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=436524>>. Acesso em: 30 mai. 2007.

LIMA, Cláudio Corrêa. *ZPE cearense não pode se transformar em firma de exportação*. **Diário do Nordeste**, Caderno de Opinião, Fortaleza – Ce: 27 mai. 2007. Disponível em: <<http://diariodonordeste.globo.com/materia.asp?codigo=437272>>. Acesso em: 30 mai. 2007.

PIMENTEL, José. *ZPE: Mais desenvolvimento, menos desigualdade*. Diretório Nacional – Partido dos Trabalhadores. **Jornal O Povo**, Ceará, 12 mai. 2007. Disponível em: <http://www.pt.org.br/sitept/index_files/noticias_int.php?codigo=682>. Acesso em: 30 mai. 2007.

SALES, Iracema. **O que é ZPE?**. Disponível em: <http://www.paraiba.pb.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3557&Itemid=2>. Acesso em: 30 mai. 2007.

III - Educação e Cidadania

DESAFIO DAS POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE: UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (*EDUCAÇÃO, TRABALHO E TECNOLOGIA*)

Resumo

Este texto fundamenta a importância que passou a ter a educação no mundo contemporâneo para o desenvolvimento econômico e para a inclusão social. Neste particular, a universalização da Educação Básica de qualidade deve ser fim último das políticas públicas para a juventude. O princípio da integração deverá ser o norte da oferta de educação de qualidade para os jovens de forma que contemple uma sólida formação geral e a preparação para o mundo do trabalho e para o acesso às tecnologias. Essa perspectiva remete à necessidade de conjugação de esforços entre várias esferas do Poder Público e da sociedade, para a garantia de acesso de todos os jovens cearenses ao trabalho e à educação. Esses direitos, à educação e ao trabalho, constituem os fundamentos da inclusão, legitimados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e referendados na Constituição Federal. Nessa direção, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) agrega medidas para universalizar e fortalecer, principalmente, a Educação Básica, atuando em pontos-chaves para elevação da qualidade da educação, assegurando a preparação para o trabalho. No Ceará, a política para a efetivação de uma Educação Básica de qualidade faz parte das diretrizes prioritárias do governo estadual. O acesso universal à escola, portanto, constitui decisão política do atual governo e é vista como questão que deve envolver vários setores da administração pública.

Introdução

A presente cartilha procura situar a universalização da Educação Básica para todos como condição ao exercício da cidadania plena, portanto, prioridade e fim último das políticas públicas para a juventude.

Diante da conjuntura da sociedade tecnológica, da questão do acesso ao conhecimento, do processo de globalização da economia e das mudanças aceleradas no mundo do trabalho, há que se refletir sobre como se alargar os horizontes inclusivos para os jovens cearenses.

A luta pela ampliação de processos formativos, assim, deve constituir objetivo máximo do Poder Público e da sociedade como pressuposto da inclusão social.

Nesse novo cenário, a responsabilidade pela educação amplia-se: é questão que deve ser pauta de vários segmentos: dos poderes executivo (várias secretarias), legislativo (estadual e municipal). Há que

se trabalhar também em parceria com a sociedade no propósito de alargar espaços e tempos de acesso à educação.

Contudo, faz-se necessária a compreensão de que uma tarefa dessa proporção não será das mais fáceis. Exigem-se, sobretudo, esforços concentrados das esferas de poder federal, estadual e municipal para a legitimação de oferta de educação de qualidade, contemplando novas modalidades e novas práticas de gestões educacionais capazes de promoção do desenvolvimento econômico do estado, pela inclusão social de jovens na escola.

Entre os múltiplos desafios de uma política para a juventude está o de ofertar aos jovens uma educação capaz de formar para o mundo do trabalho. Saber-ser, saber-fazer e aprender a aprender são diferentes e complementares processos sócio-educativos exigidos na atualidade que têm como pressuposto a inclusão de jovens ao direito de acesso universal à Educação Básica de qualidade, a preparação para o mundo do trabalho e a capacitação tecnológica.



1. Universalização da Educação Básica e Incorporação de Novas Experiências Sócio-Educativas: para uma Política Setorializada de Educação para a Juventude

As atuais demandas da globalização, da tecnologia, do trabalho e da educação obrigam ao repensar coletivo por parte de governantes e de educadores, sobre as atuais perspectivas de formação de jovens trabalhadores.

De um lado, as pressões de mercado exigem novas competências como condição de acesso a uma vaga no mercado de trabalho, as quais são estratégicas para o desenvolvimento sócio-econômico do estado.

Do mesmo modo, a necessidade de diminuição das desigualdades regionais, a demanda de capacitação e de educação tecnológica da população, a exigência de elevação do nível de escolaridade como fim último das políticas de inclusão social. Não há dúvidas: estamos à frente de desafios de titãs!

O esforço para a oferta de educação que responda a esses desafios, entretanto, requer em primeiro lugar, a decisão política de enfrentamento do problema.

Em outra frente, exige uma lógica política intersetorial e transversal. Isso significa que o assunto universalização de uma educação de qualidade diz respeito a várias ações institucionais entre secretarias, entre os poderes federal, estadual e municipal e desses com a sociedade.

É imprescindível, de um lado, a articulação institucional a envolver segmentos públicos e privados: Secretarias de Estado (Educação, Cultura, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Ação Social etc.), Conselhos Estaduais de Educação, gestores da educação, instituições de ensino, empresas prestadoras de serviços, conselhos profissionais; e de outro lado, a articulação do projeto escolar com as demandas de desenvolvimento sócio-econômico local e regional, especialmente com setores relacionados à capacitação tecnológica ligados ao desenvolvimento de arranjos produtivos locais.

Nesse sentido, cabe ao poder público promover um ambiente favorável às parcerias e articulações centradas num só esforço: na integração econômica e social no âmbito local, cuja base é o investimento na educação, como pressuposto do desenvolvimento.

Nesse contexto, a oferta de educação formal deve integrar-se a diferentes formas: ao trabalho, à ciência e tecnologia, à educação ambiental, à cultura pela paz etc. Essa prerrogativa constitui, assim, estratégia para o desenvolvimento local e revela-se como uma tarefa a ser executada por meio de uma gestão compartilhada, articulada institucionalmente e em sintonia com as demandas dos jovens por educação, por trabalho e por capacitação tecnológica.



1.1- Eixos e Pilares Norteadores da Educação de Jovens

Uma das grandes questões da atualidade é a tentativa de apreensão dos vínculos entre educação, trabalho e tecnologia. A velocidade das inovações tecnológicas, pelo incremento da ciência nos meios produtivos, tem provocado modificações no mundo do trabalho e inúmeras dúvidas quanto à preparação para o trabalho.

Vivenciamos uma época de profundas transformações que tem levado à educação grandes desafios. Parte significativa desses vem da dificuldade de compreensão das relações que se estabelecem entre capitalismo, trabalho e educação.

Indaga-se se a força produtiva tem-se tornado descartável, se os atuais avanços tecnológicos têm dado nova qualificação para os jovens trabalhadores; ou se o trabalho vem exigindo novo perfil de escolaridade mais complexo etc.

Sempre que as sociedades entram em crise, o Poder Público é provocado a dar respostas. Hoje estamos no coração de uma fenomenal crise econômica e social que afeta quase todas as nações. Essa por sua vez pode significar um salto positivo rumo ao futuro, ou retrocesso ao caos: globalização da fome, da pobreza, do desemprego etc.

Nesse cenário, questiona-se qual oferta de educação seria capaz de preparar jovens para o mundo do trabalho. Demanda-se, além de uma escola capaz de qualificar para o trabalho, uma escola que também eduque para o respeito ao meio ambiente.

Os efeitos do desenvolvimento econômico passaram a exigir soluções por parte dos sistemas escolares: educação ambiental passou também a ser uma exigência do mundo contemporâneo, assim como uma escola que eduque para a paz.

Outro eixo exigido da educação refere-se à matriz relacional ou o respeito às minorias, à diversidade e às diferenças culturais. As mudanças que vêm ocorrendo no mundo não são só tecnológicas, mas principalmente, culturais.

A globalização dos mercados fez surgir uma força que conecta a todos, formando a comunidade dos humanos culturalmente diferentes. Não é possível, pois, ignorar a força que tem a educação no mundo globalizado nas trocas culturais, mas este câmbio só será possível pelo respeito ao diferente. É preciso estar receptivo ao novo, ao desconhecido!

Novamente, o ponto chave para o desenvolvimento econômico, para o enfrentamento das desigualdades e até para a legitimação da democracia política é o acesso à escola. A escolarização passou a ser a mediação fundamental para a apreensão das diversas manifestações culturais como base de uma sólida formação capaz de promover também desenvolvimento cultural.

O importante não é mais acumular grande quantidade de informações, mas entendê-las e saber processá-las enquanto conhecimento. Cabe assim à educação, a tarefa de formar para a capacidade analítica, para a busca de informações que possam ser base

de entendimento do mundo em que vivemos, e para a resolução de nossos problemas.

Esses eixos norteadores devem estar ancorados em pilares básicos para a educação (DELORS, 1998), os quais devem guiar os esforços das políticas públicas, como diretrizes de governo em ações sistêmicas e transversais no trato da questão da educação.

Uma educação de qualidade para os jovens cearenses deve ser guiada em quatro tipos de aprendizagem: **aprender a conhecer**: que indica o interesse e a abertura para o conhecimento e para novas manifestações culturais; **aprender a fazer**: aqui se estrutura a necessidade de sintonia com as atuais mudanças no mundo do trabalho ou servir de base para a formação do cidadão produtivo; **aprender a conviver**: refere-se à tolerância, ao respeito aos outros e ao meio ambiente, e remete à convivência pacífica com a diversidade: respeito às diferenças, às minorias, como caminho do entendimento e, finalmente, **aprender a ser**: ou ser o próprio sujeito do conhecimento, da história e, ao mesmo tempo, cidadão do mundo. Isso não se faz sem o acesso ilimitado à escola, enquanto decisão política.

O conjunto formado por esses quatro pilares, embora se apresentem como categorias separadas, denotando qualidades diferenciadas, deve orientar as políticas para a educação de jovens e deve ser interpretado como uma totalidade de ações visando à formação do cidadão produtivo e capacitado para o manuseio das tecnologias.

Relacionar temas com o contexto social do aluno, partir da pedagogia da pergunta; proporcionar relação dialógica com o estudante sobre o mundo em que vivemos, sobre os problemas do meio ambiente e sobre a questão da violência; envolver o estudante em processos de reflexão; favorecer vivências de auto-aprendizagem e de criticidade frente à cultura e preparar para o trabalho e para o acesso às tecnologias devem ser, assim, pressupostos ou os pilares da educação no mundo contemporâneo.

A efetivação das condições acima, na medida em que se leva em conta aspectos conjunturais e estruturais da atual configuração da sociedade capitalista de produção, constituem grande desafio das políticas para a juventude.

A oferta de educação, no mundo atual, também passa a exigir que os currículos escolares se apóiem no tripé trabalho/tecnologia, ciência e cultura (FRIGOTTO, 2004), enquanto eixos articuladores de qualquer proposta de formação. Também requer a incorporação de novas e diferenciadas experiências sócio-educativas ao sistema escolar.

Isto significa que a escola para a juventude deve contemplar variados contextos educativos relacionados ao trabalho, à ciência e à cultura, enquanto exigência de formação de sujeitos autônomos, capazes de produzir respostas aos problemas contemporâneos.

A oferta de educação com estas características irá demandar, de um lado, a conjugação de esforços do Poder Público para a efetivação de uma escola de qualidade por intermédio da universalização da

Educação Básica e de outro, uma política de formação de professores capacitados para absorverem conhecimentos científicos e tecnológicos, além da capacidade de apreensão de saberes que se colocam acessíveis em novos campos de estudos e pesquisas, fundamentais para o desenvolvimento humano.



2. Problemas de Jovens Brasileiros: Educação e Pobreza

Conforme dados do Banco Mundial (2006), o Brasil tem o 12º. PIB (Produto Interno Bruto) e ocupa a 72 posição no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Essa preocupante posição vem principalmente, dos péssimos índices educacionais. Segundo, o mesmo estudo, existem em média, 4 milhões de crianças (entre 4 e 14 anos) e 2 milhões de jovens (entre 15 e 17 anos) fora da escola.

Ainda contamos com altas taxas de repetência e de evasão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Some-se a isso, a péssima avaliação da educação brasileira, segundo o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), que confirmaram que quanto maiores são as distorções série/idade, piores são os desempenhos escolares (MEC, 1999).

A contagem que o IBGE fez em 1996 mostrou que 42% de jovens entre 15 e 19 anos não freqüentam as escolas. Desses, 46% declararam ter abandonado a escola antes mesmo de completar cinco anos nela.

Este fato é gravíssimo, quando levamos em conta o problema de analfabetos funcionais⁶

Mesmo com o estabelecimento do critério da promoção automática de uma série para outra, não melhoraram os desempenhos e os resultados da educação. Tudo leva a crer que se agravou ainda mais a situação, pois originou salas muito heterogêneas, com alunos em diferentes níveis de conhecimento, dificultando o trabalho do professor.

A reflexão sobre os problemas da educação brasileira, portanto, exige esforços integrados para a oferta de Educação Básica para todos de forma que contemple sólida formação geral e educação para o trabalho⁷. Isso só será possível pela integração de esforços entre gestores de diversas instâncias (Secretarias: Educação, Educação Profissional, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Conselhos), além do envolvimento de vários gestores educacionais técnicos, de diversos níveis, na construção de uma proposta formativa que contemple múltiplas necessidades econômicas, culturais, sociais e que assegure a garantia de acesso ao direito, à educação, ao trabalho e às tecnologias.

A indicação acima também traz implícita a necessidade de articulação de esforços entre governo federal, estadual e municipal, assim como do Poder Legislativo com estas esferas.

Outro grave problema a ser enfrentado refere-se aos níveis de pobreza da população jovem. Nesse particular, miséria é um termo de significado impreciso como a maioria dos termos que se referem às camadas menos favorecidas da sociedade.

Essa questão, entretanto, remete também, à necessidade de acesso à educação, conseqüentemente, uma das ações políticas para a juventude deve ser o combate à pobreza, por meio do acesso universal e de qualidade à educação.

A palavra "Pobreza" ou "Miséria" ou "Indigência" suscitam diversos significados, às vezes de cunho subjetivo, pois em geral, cada um percebe a miséria segundo sua experiência pessoal.

Contudo, para efeito estatístico, estudiosos conseguiram estabelecer alguns parâmetros para definir a miséria. Um deles é a linha da pobreza, abaixo da qual estão as pessoas cuja renda não é suficiente para cobrir os custos mínimos de manutenção da vida: alimentação, moradia, renda etc. Isto num cenário em que o poder público a rigor oferece educação e saúde.

⁶ O analfabeto funcional é aquele que sabe identificar as letras e juntar sílabas, mas não consegue ler ou compreender uma frase ou um texto. Nesse particular, é importante consultar o Relatório Final do Comitê Cearense para a Eliminação do Analfabetismo Escolar: Educação de Qualidade Começando pelo Começo, organizados pelo Dep. Ivo Gomes e professores Rui Aguiar e Márcia Campos, no ano de 2006. Trata-se de importante trabalho de pesquisa na investigação do analfabetismo funcional em Sobral.

⁷ Ver Decreto n.o 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o & 2.o. do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei 9.394/96. Trata da educação profissional, entre suas determinações, das modalidades e formas de articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio.

Nesta perspectiva, a pobreza no Brasil abrangeria dois grandes contingentes: cerca de 30 milhões de pessoas vivendo em extrema dificuldade e em torno de 23 milhões vivendo em situação inaceitável à manutenção da vida (IPEA, 20002).

No nosso país, a miséria pode ser considerada um paradoxo, pois o Brasil é um dos países mais ricos do planeta com maior número de pessoas vivendo na pobreza. Esta constatação foi feita pelo Instituto de Estudos Econômicos Aplicados (Ipea) no ano de 2002.

Este estudo também evidenciou que, em números absolutos, o montante de desamparados, incapazes de sair de sua situação sem ajuda aumentou: eram 18 milhões há um quarto de século e são cerca de 23 milhões hoje.

Tal situação agrava-se ainda mais quando o assunto é a pobreza na Região Nordeste do país. Conforme dados do PNAD/2005, o Ceará registra a sexta maior proporção de pobres entre as 27 unidades da federação, perdendo apenas para Alagoas, Maranhão, Piauí, Pernambuco e Bahia. Em números reais, em linha de indigência em nosso Estado encontram-se em torno de 2.287.855 (PNAD, 2005) de cearenses ou em torno de 29, 45% da população total.

Esses dados alarmantes se impõem como prioridade para uma política para a juventude. Nesse quesito, o acesso universal à educação é a primeira medida a ser efetivada no combate à pobreza.



3. O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)⁸: Propostas de Enfrentamento dos Problemas Educacionais e Sociais dos Jovens Brasileiros

O Plano de Desenvolvimento da Educação envolve medidas para todas as etapas da educação. A principal delas refere-se à concentração de esforços para a universalização da Educação Básica de qualidade como direito inalienável de todo cidadão brasileiro.

A prioridade é a Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Para tal, serão implantadas medidas como:

- **Provinha Brasil:** trata da avaliação de alunos de cinco a oito anos para aferição da alfabetização;
- **Brasil Alfabetizado:** alfabetização de jovens e adultos feita, prioritariamente, por professores das redes públicas de ensino;
- **Piso Salarial:** fixa valor mínimo de remuneração de professores da rede pública. A meta é alcançar R\$ 850, 00 até o ano de 2010;
- **Transporte escolar:** crédito do BNDES de 600 milhões para renovar a frota de transporte e compra de veículos, inclusive, barcos;
- **Olimpíada de Português:** competição com cerca de 7 milhões de alunos de 80 mil escolas para estimular o domínio da língua;
- **Informatização:** investimento de 650 milhões para informatizar 130 mil escolas de Educação Básica;
- **Cidades-Polos:** serão criadas 150 escolas federais em quatro anos;
- **Luz para Todos:** As escolas terão prioridade no programa Luz para Todos do Ministério das Minas e Energia, programado o início para 2009.

Contudo, entre estas medidas, uma das mais importantes, refere-se à criação do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)** e o apoio técnico e financeiro aos municípios com indicadores educacionais baixos.

O Ideb, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep/MEC) levará em conta o rendimento dos alunos, a taxa de repetência e a evasão escolar. O Brasil, numa escala de zero a dez, tem uma média de quatro pontos. A meta é chegar à nota seis⁹ do Ideb, nos próximos 15 anos.

Para atender a cerca de 1000 municípios com baixo Ideb, o MEC vai investir R\$ 1 bilhão ainda este ano. Na mesma direção, apoio técnico e financeiro, através de convênios, para estabelecer nova identidade ao Ensino Médio, sobretudo, quanto à necessidade de articulação, neste nível de ensino, entre sólida formação geral e

⁸ Ver Anexo: Principais Pontos do PDE

⁹ A fixação desta média considerou a avaliação obtida pelos países desenvolvidos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

educação profissional, enquanto etapa primordial de consolidação de uma Educação Básica de **qualidade**.

Todas essas medidas colocam a educação como objeto prioritário das políticas públicas e os jovens como segmento social de elevada importância para o desenvolvimento econômico-social do país.



3.1 Educação, Ciência e Tecnologia: Prioridade Estadual das Políticas para Jovens

Nas diretrizes de uma política para a juventude, o Estado do Ceará coloca à educação a tarefa de promover o acolhimento das diferenças, implantar uma cultura para a paz e legitimar novos valores para a vida em sociedade, além de promover a integração de jovens ao processo produtivo.

Nesse particular, o acesso à Educação Básica e à educação profissional, científica e tecnológica é ação fundamental para uma Política Estadual da Juventude.

Assim, o governo estadual pretende efetivar uma política para a Educação Básica como estratégia para o desenvolvimento, para a inclusão e como instrumento de cidadania.

Pretende-se, dessa forma, a conjugação de esforços entre os entes federativos e na gestão do próprio sistema de ensino para propiciar uma educação que, além da aprendizagem de competências e habilidades de caráter geral, forme para o mundo do trabalho, para a capacitação tecnológica e para o exercício da cidadania plena.



Considerações Finais:

Por uma Política de Formação do Jovem Cidadão: Pressuposto da Inclusão Social

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.o. 9.394/1996) define como um dos fins da educação, assegurar o exercício para a cidadania e fornecer meios para a progressão no trabalho e para estudos posteriores.

Nessa direção, cabe à educação a tarefa de preparar para autonomia, concebida como condição de acesso à cultura e aos conhecimentos construídos socialmente. Portanto, saber ser, saber-fazer e aprender a aprender não se exercitam sem múltiplas possibilidades de acesso à educação.

Assim, o alcance irrestrito à Educação Básica deve ser ação prioritária das políticas públicas para a juventude, pois a escola favorece o exercício da cidadania plena. Isso implica também a garantia do direito de acesso aos conhecimentos socialmente construídos, sobre uma base educativa que sintetize cultura, tecnologia e informações (RAMOS, 2004)

Esse entendimento da educação como prioridade das políticas públicas para a juventude vem da compreensão de que no mundo contemporâneo, a escola se faz mediação importantíssima para a aprendizagem de valores, para o respeito às diferenças, ao meio ambiente e de preparação para o mundo do trabalho. Todas essas condições fundamentais para o combate à pobreza e pressupostos do desenvolvimento econômico-social, portanto da inclusão social.

A oferta universal de uma educação de qualidade é potencialmente capaz de desenvolver o espírito crítico, a capacidade de reflexão, a autonomia e a tomada de posição (UNESCO, 1999). Portanto, bases para o exercício da cidadania plena, segundo princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96) e da própria Constituição Federal.



Referências

ARRUDA, Marcos. **GLOBALIZAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL: repensando o cooperativismo no contexto da cidadania ativa.** Rio de Janeiro, PACS, 1997.

ARRUDA, Marcos; BOFF, Leonardo. **GLOBALIZAÇÃO: desafios sócioeconômicos, éticos e educativos.** Petrópolis/RJ: Vozes, 2000

BRASIL. **Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Brasília: 1996.

CEARÁ. **Diretrizes para o Plano de Governo (Ceará: Coligação Vota Para Crescer – 2007-2010).** Ceará: 2006.

CEARÁ. Assembléia Legislativa do Estado. **Relatório Final do Comitê Cearense para Eliminação do Analfabetismo: Educação de Qualidade Começando pelo Começo.** Rui Aguiar; dep. Ivo Gomes; Márcia Campos (orgs). Fortaleza: Assembléia Legislativa do Ceará, 2006.

DELORS, Jacques et al. Educação – um tesouro a descobrir. In: **Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI.** São Paulo: Cortez, 1998.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (orgs.) **A Formação do Cidadão Produtivo- a cultura de mercado no ensino médio técnico.** Brasília: Inep/MEC, 2006.

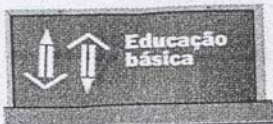
RAMOS, Marise N. O projeto unitário de ensino médio sob os princípios do trabalho, da ciência e da cultura. In: FRIGOTTO, G; CIAVATTA, M (orgs.) Brasília: MEC/SEMTEC, 2004.

SAVIANI, Demerval. **Educação e Questões da Atualidade**. São Paulo: Cortez, 1991.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO da SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Brasília, 25 de abril de 2007. Disponível em: [www. Brasil.gov.br/emquestão](http://www.Brasil.gov.br/emquestão). Acesso em 25/05/07.

Plano de Desenvolvimento da Educação

Os principais pontos



Metas

- Os sistemas municipal e estadual terão metas de qualidade para atingir. Cada um receberá uma nota de 0 a 10 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O objetivo é que o Brasil tenha nota 6 em 2022

- A partir dos resultados dessa avaliação, o MEC vai dar apoio técnico e/ou financeiro aos municípios com os piores resultados

Avaliação

- A Provinha Brasil vai verificar a alfabetização no sistema público de ensino de crianças entre 6 e 8 anos

- A Olimpíada de Língua Portuguesa deve contribuir para que os alunos aprendam a ler e escrever melhor

Professores

- O piso salarial nacional dos professores deverá ser definido por projeto de lei e deve ser fixado em R\$ 850,00, progressivamente

- A Universidade Aberta do Brasil (UAB) oferecerá formação continuada à distância, principalmente aos professores que ainda não têm graduação

Outras propostas

- Tecnologias educacionais para melhorar a educação básica serão tornadas públicas

- O governo federal pretende isentar de impostos todos os veículos usados para o transporte escolar. O BNDES criará uma linha de financiamento

- Todas as escolas terão energia elétrica e computadores

- Ações de diversos ministérios serão integradas para fazer com que os alunos tenham atividades também no contraturno escolar, ampliando seu horário de aprendizado

- Alunos e professores serão atendidos pelo programa Saúde da Família

- Crianças com dificuldades visuais receberão óculos



- Governo federal vai investir, até 2010, R\$ 800 milhões na construção de creches e escolas públicas



- Serão inauguradas 150 escolas técnicas em cidades-pólo do País, nos próximos quatro anos

- Os Institutos Federais de Educação Tecnológica (IFETs) serão criados para reorganizar o modelo da Rede Federal de

Educação Profissional e Tecnológica e integrar esse sistema de ensino. Serão instituições de educação superior, básica e profissional

- Os programas de estágio terão novas regras, com o objetivo de combater o uso de mão-de-obra barata



- A alfabetização de jovens e adultos será, prioritariamente, feita por professores das redes públicas, no contraturno de sua atividade



- Programa pretende ampliar o acesso ao ensino superior. A meta é dobrar o número de estudantes de graduação, em dez anos, a partir do aumento da relação professor/aluno e da contratação de mais docentes

- Um banco de docentes simplificará o processo de contratação dos professores nas universidades públicas federais

- Doutores terão apoio do governo para continuar no Brasil

INFOGRÁFICO/AE

MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO: PREVENÇÃO, APLICAÇÃO E EFICÁCIA

Resumo

O acesso às políticas sociais básicas de educação, saúde, segurança, lazer e esportes, constitui princípio fundamental na prevenção de situações de risco entre a população jovem. As privações econômicas e sociais, a discriminação, o preconceito e as variadas formas de violência encontram-se entre as principais causas da delinquência juvenil. Neste particular, as medidas sócio-educativas, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pretendem ser medidas de reintegração, de inclusão de natureza educativa e não punitivas. Contudo, faz-se necessário, antes de tudo, fazer cumprir, fiscalizar e aperfeiçoar as determinações legais de proteção do direito dos jovens cidadãos.



Introdução

Segundo o Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406 de 10/01/2002), a menoridade traduz-se pela incapacidade de exercer, totalmente, atos da vida civil.

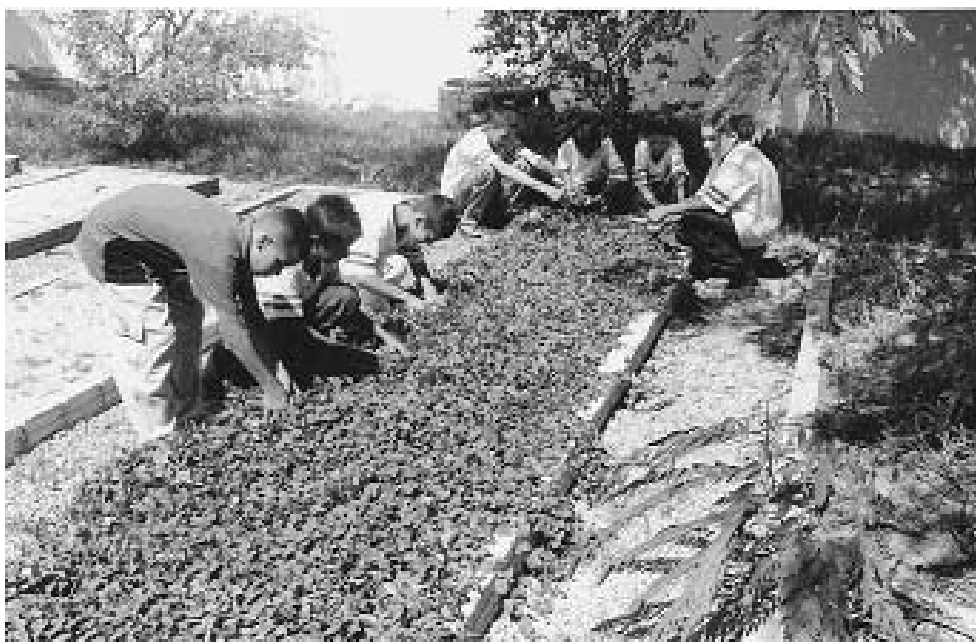
Para a lei, toda pessoa já nasce com personalidade civil, capaz de exercer direitos e deveres. Contudo, para o total exercício dos atos da vida civil, faz-se necessário o cumprimento de alguns requisitos. O principal deles ligado à idade cronológica.

Assim, menores de dezesseis anos, são considerados totalmente incapazes para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil. Já maiores

de dezesseis e menores de dezoito anos são considerados relativamente capazes de exercer determinados atos, ou à maneira de os exercer.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069 de 13/07/1990- ECA), determina que criança é todo indivíduo que tenha até doze anos incompletos, e adolescente, todo aquele que tenha entre doze e dezoito anos de idade.

De qualquer forma, a menoridade abrange a vida da pessoa até seus dezoito anos. Legalmente falando, essa determinação de idade cronológica garante uma série de prerrogativas quanto à aplicação de medidas sócio-educativas aos menores em situação de risco, conforme a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-1990).



1- Base Legal da Menoridade

O art. 227, da Constituição Federal, assegura que: "(...) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Do mesmo modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) trata a menoridade de forma semelhante em seus artigos 3º e 4º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (ECA, 1990).

Contudo, ainda não se alcançou plenamente em nossa sociedade o exercício e o acesso aos direitos abordados na referida legislação. Inúmeros menores brasileiros passam por situações que deixam marcas negativas na formação. No Brasil, essa população ainda vive em contato diário com o risco, com a violência, com o trabalho infantil, com o crime, com as drogas e acaba por se iniciar em uma vida de criminalidade.

Várias são as situações que expõem crianças e jovens aos riscos relacionados às práticas de atos infracionais.



2- Sobre Jovens em Atos Infracionais

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera ato infracional a conduta referente ao crime ou à contravenção penal. Entretanto, prevê diferença de ações entre o ato infracional praticado por criança e o ato infracional praticado por adolescente.

Para as crianças envolvidas em atos infracionais são previstas no art. 110 medidas como:

ART. 101 (...)

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

VIII - colocação em família substituta.

Já para os adolescentes, são previstas medidas sócio-educativas. Em Lei, estas medidas estão explicitadas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), da seguinte forma:

ART.112 - Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar (...) medidas (...):

§ 1º - A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º - Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

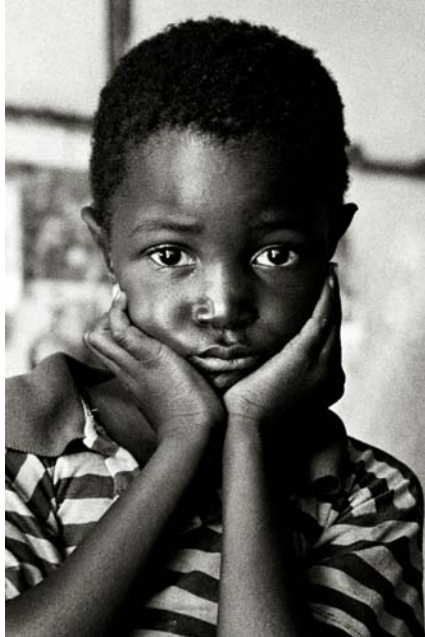
§ 3º - Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições .

As medidas sócio-educativas são, portanto, deveres que juízes da infância e da juventude impõem aos adolescentes que cometem ato infracional. O objetivo não é a punição, mas a efetivação de meios para reeducá-los.

Neste particular, o Juiz da Infância e da Juventude não se aterá apenas às circunstâncias e à gravidade do delito, mas principalmente,

às condições pessoais do adolescente, os traços de sua personalidade, as condições materiais de existência, suas referências familiares e sociais, bem como a sua capacidade de cumpri-la.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que menores de dezoito anos não podem responder penalmente. Assim, aplicam-se medidas sócio-educativas em jovens que cometem crimes. Essas compreendem: a Advertência, a Obrigação de Reparar o Dano, a Prestação de Serviço à Comunidade, a Liberdade Assistida até o Regime de Semiliberdade.



3- Dos Fins das Medidas Sócio-Educativas

Um dos maiores dilemas enfrentados pelo "Direito do Menor"¹⁰ refere-se à eficácia das medidas sócio-educativas, na ressocialização e na reeducação de menores envolvidos em práticas ilícitas. Estas deverão ter como referência, a reintegração do adolescente na sociedade, na família e na comunidade. Portanto, devem compreender ações de natureza pedagógica e inclusiva.

Há, contudo, grande dificuldade na sua aplicação, problemas que vão desde a compreensão do sentido social e educacional destas medidas, passando pela qualidade da formação dos profissionais

¹⁰ Outra discussão importante refere-se à redução da maioria penal. Alguns defendem essa diminuição, visto que é cada vez maior o número de jovens cooptados pela criminalidade. Do outro lado estão aqueles que defendem que, se aplicadas medidas sócio-educativas eficazes, não haveria aumento de envolvimento em crimes com menores.

envolvidos com este público, indo até as instalações (infra-estrutura) das instituições¹¹, que atuam na ressocialização de menores.

No território brasileiro, ainda são freqüentes os casos de exposição de menores a situações de risco: seja pela exploração por intermédio do trabalho infantil, seja pela discriminação, pelos maus tratos, pelas agressões físicas, pela exploração sexual ou pelo aliciamento para o crime.

Nesse contexto, as medidas sócio-educativas tornam-se fundamentais e imprescindíveis, uma vez que se pretende a recuperação de adolescentes infratores.

Nesse quesito, objetivam resgatar o adolescente que vivencia a delinqüência, concebendo-o como sujeito passível de reintegração, por meio de intervenção eficaz, para sua inclusão na vida social. Nessa perspectiva, a lei interpreta o adolescente infrator como vítima e não como agressor.

Porém, para que isso ocorra, antes de tudo, faz-se necessário fazer com que o Estatuto da Criança e do Adolescente seja cumprido em todas as suas determinações. Uma delas refere-se à importância de aplicação de medidas preventivas.

Nesse particular, o Estado tem a precípua função de prevenir as infrações entre menores, garantindo-lhes adequadas políticas assistenciais e educativas. Aqui, evocam-se a garantia de acesso às políticas sociais básicas, como saúde, educação, lazer e segurança. É por esta via que se previnem as privações, os preconceitos e o crescimento da delinqüência juvenil.



¹¹ As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como o planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes. Tais entidades, governamentais e não governamentais, deverão ser fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares. Há de se reconhecer, entretanto, que embora estejamos longe de resolver os problemas destes centros, que há esforço do Poder Público para criar instituições e reformular as já existentes para dotá-las de instrumentos capazes de proporcionar um ambiente voltado para o bem-estar de crianças e adolescentes.

3.1- Tipos de Medidas Sócio-Educativas

Da Advertência¹²

Esta medida já constou em dois códigos anteriores, o primeiro, chamado de Mello Mattos, de 1927, no art.175, e o segundo, no Código de Menores de 1979, no art.14, sendo esta chamada de " Medidas de Assistência e Proteção".

A medida sócio-educativa "Da Advertência", em conformidade com o ECA, pode ser considerada de grande importância e tradição no Direito do menor, concebida como uma das mais brandas, pois só deverá ser aplicada no caso de existirem elementos concretos de materialidade ou de provas suficientes de autoria da transgressão (ECA-1990, Parágrafo Único do art.114).

Consiste na advertência verbal, sendo o menor entregue à responsabilidade dos pais ou parentes, que devem assinar um termo de compromisso perante um juiz. A oportunidade de reeducação que esta medida proporciona, pode ser efetivada por intermédio de alguns procedimentos, começando por audiências, na qual são obrigatórias as presenças de defensores, de representante do Ministério Público e dos responsáveis.

Embora nem sempre sejam alcançadas respostas positivas, essa medida torna-se importante quanto a suas possibilidades de eficácia, porque demonstra credibilidade na capacidade de reeducação do jovem infrator em seu próprio meio de convívio social e familiar, além de legitimar uma reprimenda.

Da Obrigação de reparar o dano¹³;

Tem como principal objetivo a restituição ou compensação do prejuízo ocasionado à vítima, pelo ato ilícito cometido pelo adolescente. Essa medida é imposta pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, após ocorrer um processo legal, sendo dada a oportunidade de defesa para as partes envolvidas. Então, só depois dessa prerrogativa é dada a sentença de reparação do patrimônio (ECA, art.116 e seu Parágrafo Único).

Tal medida tem como finalidades demonstrar, na prática, ao adolescente as conseqüências do ato ilícito por ele cometido, e possibilitar a reeducação por meio da reparação do dano.

É importante ressaltar que, caso o adolescente seja menor de 18 anos e não tiver condições financeiras, nem patrimônio que possibilite a reparação do dano, a responsabilidade caberá aos pais ou responsáveis. A aplicação dessa medida depende, assim, da situação financeira do

¹² É a primeira das medidas aplicadas ao menor infrator em práticas de pequena gravidade: pequenos furtos, vadiagem, agressões leves etc.

¹³ Segundo o art. 932, I do Código Civil atual, acima de 16 anos e abaixo de 18 anos o adolescente será solidário com os pais ou responsáveis, quanto à obrigação dos atos ilícitos por ele praticados. Esta medida tem grande eficácia especialmente em adolescentes de poder aquisitivo, sobretudo coibindo práticas de pichadores do patrimônio público e privado.

infrator, mas isso não impede que o juiz determine outras medidas correspondentes a serem aplicadas nestas situações.

***Da Prestação de serviço à comunidade*¹⁴ :**

É considerada uma medida sócio-educativa altamente eficaz, sendo prática adotada de reconhecidas respostas positivas em vários países, pelo grande índice de educação e de ressocialização por ela obtido.

De acordo com o ECA, essa medida consiste "(...) na realização de tarefas gratuitas de interesse geral por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais". Na sua aplicação, devem ser levadas em consideração a habilidade prática e a tendência dos adolescentes em relação à realização de algumas tarefas.

Outro aspecto muito importante a ser ressaltado é a jornada de trabalho que deve ser cumprida, no máximo, em um período de oito horas semanais, independente de finais de semana, feriados ou dias úteis, e desde que não prejudique a presença dos menores no trabalho ou na escola.

Não pode ser confundida, contudo, com processos de qualificação profissional e, por isso, o momento e a característica das atividades têm que ser bem planejadas quanto a sua natureza, e realizadas em horários diferenciados e pré-definidos.

Esse cuidado tem que ser tomado para que o adolescente infrator não confunda a penalidade aplicada com um prêmio pelo ato cometido. Tem como finalidade orientar o adolescente para o adequado convívio social, prevenindo e evitando a sua reincidência, incluindo-o na vida social. Constitui-se, assim, alternativa à internação que deve ser aplicada, somente, em caráter excepcional.

***Da Liberdade Assistida*¹⁵**

Essa medida sócio-educativa pretende eficaz enfrentamento da criminalidade infanto-juvenil, por meio do cumprimento da penalidade em processo de liberdade assistida, com o acompanhamento da família, do juizado e da própria comunidade. Porém, vale ressaltar que se limitam direitos e liberdades.

Quando um adolescente comete um delito, sofrerá as medidas descritas no art. 118 do ECA: o infrator será encaminhado a profissional ou pessoa capacitados para acompanharem o caso, auxiliando-o e orientando-o. O período de acompanhamento será fixado pelo

¹⁴ Esta medida contribui com a assistência a instituições de serviços comunitários e de interesse geral e tem se constituído em prática que incentiva o voluntariado e a ajuda humanitária

¹⁵ Considerada uma das mais eficazes no enfrentamento da criminalidade e é destinada, em princípio, aos infratores passíveis de recuperação em meios livres, que estão se iniciando no processo de marginalização.

magistrado, sendo no mínimo de 6 (seis) meses, podendo o tempo ser revogado, prorrogado ou substituído por outro a qualquer tempo, em sendo ouvido o orientador, o promotor e o defensor.

O mecanismo de controle é feito mediante comparecimento do infrator mensalmente junto ao orientador, para assinar sua frequência. Essa medida sócio-educativa aplica-se, em princípio, ao menor infrator que está se iniciando no processo de marginalização.

A fixação da medida deve ser aplicada junto a outras medidas e regras que possibilitem a reintegração do jovem na sociedade. Para essa integração devem-se priorizar práticas de natureza sócio-pedagógicas, de maneira que o adolescente possa alcançar condições para adequada convivência social, impedindo e prevenindo, assim, ilícitos e transgressões, e possibilitando ao jovem a criação de novos vínculos pessoais e de convivência na comunidade.

Do Regime de Semi liberdade¹⁶ :

A aplicação da semiliberdade, como medida sócio-educativa, pode ser usada como medida inicial, evitando-se o total cerceamento do direito de ir e vir do jovem infrator. Possibilita, no entanto, que o jovem trabalhe e/ou estude durante o dia retornando à noite à instituição para o cumprimento da medida.

A semiliberdade impõe restrições, mas se diferencia da privação total da liberdade, principalmente porque pretende ação sócio-educativa de reintegração do menor infrator e essa não pode ser revogada. Na privação da liberdade, o Juiz pode revogar, a qualquer momento, a atividade realizada extra-muro quando julgar conveniente.

Da Internação¹⁷

Essa medida sócio-educativa tem caráter excepcional e tem como efeito cercear a liberdade do jovem infrator, com o intuito de reeducá-lo e reinserí-lo na sociedade. Essa medida tem motivado grandes embates quanto a sua eficácia e constitui problema a ser enfrentado pela sociedade e pelo Poder Público ao se questionar a eficácia dessa punição.

Dentre os questionamentos sobre sua eficácia impõe-se a discussão sobre a redução da maioria penal, alegando-se a ineficácia das medidas sócio-educativas aplicadas atualmente. Outros defendem melhor adequação e operacionalização das medidas, corrigindo-se as atuais falhas presentes no Estatuto.

¹⁶ Semiliberdade constitui tratamento tutelar, o regime ou a política de atendimento destinada a adolescentes infratores que trabalham e estudam durante o dia e à noite são recolhidos a uma instituição especializada. Tem sido vista como medida de ótimos resultados, notadamente em virtude da assistência feita por equipes de pedagogos, assistentes sociais e psicólogos etc. a esta população. Neste regime são obrigatórias a profissionalização e a escolarização do menor.

¹⁷ O Estatuto explicitou as possibilidades de aplicação desta medida. Esta é indicada quando ocorre grave ameaça ou violência à pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento do reiterado da medida anteriormente imposta.

Levando em consideração que o internamento, somente como medida extrema em última hipótese, fosse a solução, ainda assim, argumenta-se que o ideal seria que o jovem menor de idade permanecesse sob os cuidados paternos legítimos ou de substitutos responsáveis, evitando-se o internamento.

A internação, enquanto medida sócio-educativa, deve ser norteadas por três princípios para a sua aplicação:

Pelo princípio da brevidade, entende-se que a internação deverá ter um tempo determinado para a sua duração, qual seja, o mínimo de seis meses (art. 121, § 2º, ECA) e o máximo de 2 anos (§ 3). A exceção fica por conta do art. 122, § 1º, III, que estabelece o período máximo de três meses de internação nas hipóteses de descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta; o mínimo, neste caso, fica a critério do juiz. E, (...) pelo princípio do respeito ao adolescente, em condição peculiar de um ser em desenvolvimento, o estatuto reafirma que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança (art. 125) (ECA, 1990).



4- A Situação do Menor Infrator no Ceará

É grave o crescimento do número de menores infratores no país, segundo os dados da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República. De acordo com esse órgão, o índice de menores infratores que cumprem pena no país aumentou em 28%, de 2002 até o ano de 2006 (CEARÁ, 2007).

O crescimento da violência entre os jovens é notório na vida cotidiana dos grandes centros urbanos, onde as perspectivas de vida de

jovens se tornaram negativas nos últimos tempos. Desse modo, tornam-se bastante susceptíveis a entrar no crime organizado, servindo como mão-de-obra barata e descartável ao tráfico e a outras práticas ilícitas.

Nesse contexto, cerca de 376 mil brasileiros estão privados da liberdade em função da prática de delitos. No ano de 2004, por exemplo, 39.578 destes, foram confirmados como menores infratores (DEABRANTES, 2007).

O Estado do Ceará não fica atrás das grandes metrópoles brasileiras no que diz respeito aos jovens infratores que cumprem as mais graves sanções estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O estado conta hoje com aproximadamente 2.659 menores internados, ficando atrás do Paraná com 3.245 e de São Paulo, que responde pela metade desses jovens (DEABRANTES, 2007).

Repercussões desse fato desolador vêm provocando debates no Parlamento Estadual, mobilizando vários parlamentares na discussão sobre a redução da maioridade penal para 16 anos e nos questionamentos sobre a eficácia das medidas sócio-educativas.

Muitas dessas questões surgem da constatação de que, um dos fatores que têm contribuído com a marginalidade juvenil é a consciência da proteção da justiça, reforçando-se a impunidade. Um dos argumentos sobre a necessidade de redução da idade penal refere-se à conclusão de que menores "*(...) matam, roubam e estupram, mas ninguém pode mexer com eles. É preciso acabar com essa bobagem de que menor não pode ser punido (CEARÁ, 13/06/2007)*".

As opiniões ainda são as mais divergentes quando se trata de apresentar a redução da maioridade penal como uma das formas de diminuir a impunidade ou coibir ilícitos cometidos por adolescentes.

Independente de esse projeto ser ou não executado, o certo é que a criminalidade juvenil no Ceará, cada dia, torna-se mais drástica e é um assunto que deve ser enfrentado por todas as instâncias da nossa sociedade.

Segundo dados da 5ª Vara Juvenil de Fortaleza, em média, de forma diária, vinte menores são apreendidos nas ruas de Fortaleza por policiais. Embora não existam dados oficiais, alguns estudiosos afirmam que esta realidade não é diferente nos grandes municípios do estado (CEARÁ, 11/06/2007).

Ainda uma das questões centrais de enfrentamento da problemática, diz respeito aos custos na recuperação de menores infratores. São infinitamente mais caros do que o custo da oferta de escola e esta, enquanto instituição, acredita-se habilitada para formação de uma ética e cultura de paz, também capaz de gerar múltiplas possibilidades de inserção social ao menor. A falta de oportunidades educacionais tem comprovadamente aberto "brechas" para o aumento da criminalidade juvenil.

Nesse particular, o Legislativo Estadual, em sintonia com o Poder Executivo, tem apoiado as ações de prevenção de natureza sócio-educativas, preservando as garantias constitucionais dos jovens

cidadãos e legitimando políticas assistenciais para crianças e jovens. Aqui, parte-se do princípio de que a repressão, a segregação e a violência, não são instrumentos eficazes de combate à marginalidade.

Nessa constatação, o ECA transforma-se em grande aliado na defesa dos direitos da infância e da juventude. Há, contudo, de se exigir que suas medidas sejam cumpridas, fiscalizadas e aperfeiçoadas.

Considerações Finais

A idéia básica desenvolvida nesta cartilha é a de que nenhuma medida assistencial terá eficácia se não partir do princípio de que a prevenção e o controle de práticas ilícitas entre jovens devem ter natureza educativa.

Assim, é imprescindível que as medidas sócio-educativas estejam balizadas por ações preventivas e práticas que propiciem o exercício da cidadania. Nesse contexto, os esforços do Poder Público e da sociedade devem estar dirigidos para a garantia das políticas sociais básicas de educação, saúde, segurança, lazer, esportes etc. A repressão, a segregação, a violência, portanto, estão longe de constituírem instrumentos eficazes de combate à marginalidade juvenil.

O Parlamento Estadual, em parceria com o Poder Executivo, pretende priorizar as políticas de atendimento à infância e à juventude. Entre as muitas ações para a consolidação desta meta destacam-se a intenção de apoio do Legislativo para a formação de consórcios intermunicipais de atendimento a esta população, apoio na consolidação de Centros Especializados de Referência no atendimento e promoção de ações de apoio legal para o aperfeiçoamento dos Conselhos ligados aos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, pretende-se estabelecer parcerias e consolidar projetos de leis que mantenham e reforcem os direitos e as garantias constitucionais dos jovens cidadãos cearenses.



Referências

BRASIL, **Constituição da República Federativa do BRASIL**. Disponível em: <<http://www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/22/Consti.htm>>. Acesso em: 15/06/2007.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Fortaleza: INESP, 2007.

BRASIL. **Novo Código Civil**. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. **Presidência da República Federativa do Brasil**. Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 15/06/2007.

CEARÁ. **Assembléia Legislativa do Estado do Ceará**. Uchoa Defende Redução da Maioria Penal para Punir Menores Infratores. Disponível em: <<http://www.al.ce.gov.br>> Acesso em: 13/06/2007.

CEARÁ. **Secretaria de Saúde do Estado do Ceará**. Aumenta 28% Número de Menores Infratores. Disponível em: <http://www.saude.ce.gov.br>>. Acesso em: 14/06/2007.

CEARÁ. **Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**. Por uma Cultura de Paz. Disponível em: <<http://www.sspds.ce.gov.br/index2.jsp>>. Acesso em: 11/06/2007.

DEABRANTES, Abdias Duque. **Juventude e Criminalidade**. Disponível em: <<http://www.correiodatarde.com.br>>. Acesso em: 14/06/2007.

FROTA, Paulo. **Ato Infracional no Ambiente Escolar e as Medidas Sócio-Educativas**. Disponível em: <http://www.mp.mg.gov.br/extranet/visao/sigecon/html/uploads/html_proprio/html_7621/material/anexo/Texto%20-%20Ato%20Infracional%20Praticado.htm>. Acesso em: 15/06/2007.

OLIVEIRA, Raimundo Luiz Queiroga de. **O menor infrator e a eficácia das medidas sócio-educativas**. 2003. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4584>>. Acesso em: 15/06/2007.



Mesa Diretora 2007 – 2008

Dep. Domingos Filho
Presidente

Dep. Gony Arruda
1º Vice - Presidente

Dep. Francisco Caminha
2º Vice - Presidente

Dep. José Albuquerque
1º Secretário

Dep. Fernando Hugo
2º Secretário

Dep. Hermínio Resende
3º Secretário

Dep. Osmar Baquit
4º Secretário

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ
INESP**

Presidente

Antonio Nóbrega Filho

Gráfica do INESP

Equipe Gráfica: Ernandes do Carmo, Francisco de Moura,

Hadson Barros e João Alfredo

Diagramação: Mário Giffoni

Av. Desembargador Moreira 2807

Dionísio Torres Fortaleza Ceará.

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: 3277-3705

Fax: (0xx85) 3277-3707



home page: www.al.ce.gov.br
e-mail: epovo@al.ce.gov.br



home page: www.al.ce.gov.br/inesp
E-mail: inesp@al.ce.gov.br



POR UMA CULTURA DE PAZ E NÃO VIOLÊNCIA¹⁸

Reconhecendo a parte de responsabilidade ante o futuro da humanidade, especialmente com as crianças de hoje e de amanhã, ***EU ME COMPROMETO*** - em minha vida cotidiana, na minha família, no meu trabalho, na minha comunidade, no meu país e na minha região a:

1 RESPEITAR A VIDA. Respeitar a vida e a dignidade de cada pessoa, sem discriminar nem prejudicar;

2 REJEITAR A VIOLÊNCIA. Praticar a não-violência ativa, repelindo a violência em todas suas formas: física, sexual, psicológica, econômica e social, em particular ante os mais fracos e vulneráveis, como as crianças e os adolescentes;

3 SER GENEROSO. Compartilhar o meu tempo e meus recursos materiais, cultivando a generosidade, a fim de terminar com a exclusão, a injustiça e a opressão política e econômica;

4 OUVIR PARA COMPREENDER. Defender a liberdade de expressão e a diversidade cultural, privilegiando sempre a escuta e o diálogo, sem ceder ao fanatismo, nem à maledicência e o rechaço ao próximo;

5 PRESERVAR O PLANETA. Promover um consumo responsável e um modelo de desenvolvimento que tenha em conta a importância de todas as formas de vida e o equilíbrio dos recursos naturais do planeta;

6 REDESCOBRIR A SOLIDARIEDADE. Contribuir para o desenvolvimento de minha comunidade, propiciando a plena participação das mulheres e o respeito dos princípios democráticos, com o fim de criar novas formas de solidariedade.

¹⁸ Manifesto redigido por defensores da Paz como Dalai Lama, Mikail Gorbachev, Shimon Peres e Nelson Mandela, no sentido de sensibilizar a cada um de nós na responsabilidade que temos em praticar valores, atitudes e comportamentos para a promoção da não violência. Lançado em 2000 pela UNESCO, contou com a adesão da Assembléia Legislativa ao “Manifesto 2000” com a coleta de mais de 500 mil assinaturas em nosso Estado.

MEAS DO MILÊNIO



Em 2000, as "8 Metas do Milênio" foram aprovadas por 191 países da ONU, em Nova Iorque, na maior reunião de dirigentes mundiais de todos os tempos. Estiverem presentes 124 Chefes de Estado e de Governo. Os países, inclusive o Brasil, se comprometeram a cumprir os 8 objetivos, especificados, até 2015.

HINO NACIONAL BRASILEIRO

*Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

*Letra: Tomás Lopes
Música: Alberto Nepomuceno*

Terra do sol, do amor, terra da luz!
Soa o clarim que tua glória conta!
Terra, o teu nome e a fama aos céus remonta
Em clarão que seduz!
Nome que brilha - esplêndido luzeiro
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!

Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!
Chuvas de prata rolem das estrelas...
E despertando, deslumbrada, ao vê-las
Ressoa a voz dos ninhos...
Há de florar nas rosas e nos cravos
Rubros o sangue ardente dos escravos.

Seja teu verbo a voz do coração,
verbo de paz e amor do Sul ao Norte!
Ruja teu peito em luta contra a morte,
Acordando a amplidão.
Peito que deu alívio a quem sofria
e foi o sol iluminando o dia!

Tua jangada afoita enfune o pano!
Vento feliz conduza a vela ousada!
Que importa que no seu barco seja um nada
Na vastidão do oceano,
Se à proa vão heróis e marinheiros
E vão no peito corações guerreiros!

Sim, nós te amamos, em aventuras e mágoas!
Porque esse chão que embebe a água dos rios
Há de florar em meses, nos estios
E bosques, pelas águas!
selvas e rios, serras e florestas
Brotem no solo em rumorosas festas!

Abra-se ao vento o teu pendão natal
sobre as revoltas águas dos teus mares!
E desfraldado diga aos céus e aos mares
A vitória imortal!
Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi na paz da cor das hóstias brancas!